DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Sexta-feira. 21 de outubro de 2022

Ano XVII | Edição nº 2181



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

	A
Dispensas	56
Aditivos / Aditamentos / Supressões	
Atos Administrativos	
Notificações	65
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	70
Licitações e Contratos	
Outros atos	
000000000000000000000000000000000000000	
	13
	Title 1
	THE PARTY

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Terceiro Setor

Plano de Trabalho

CHAMAMENTO PÚBLICO №01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO №0000017006/2022 NOTIFICAÇÃO DE AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO

A Comissão de Seleção, referente ao Chamamento Público nº 01/2022, após a leitura e análise dos Planos de Trabalho entregue pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) Associação Recomeçar de Catanduva e Casa de Apoio à Criança – Casa Lar e Abrigo vêm através desta publicação, divulgar os ajustes necessários nos Planos de Trabalho apresentados pelas referidas organizações conforme informações abaixo:

Organização da Sociedade	Ajustes no Plano de Trabalho
Civil	
Associação Recomeçar de	PLANO DE TRABALHO - Revisar e ajustar a formatação de todo o
Catanduva	Plano de Trabalho (espaçamento entrelinhas; parágrafos; tamanho das
	fontes; etc.)
	ITEM 13 - JUSTIFICATIVA: rever o conteúdo deste item.
	ITEM 17 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS: revisar e ajustar
	o conteúdo deste item, corrigir o item resultados esperados de acordo
	com os objetivos a serem atingidos, iniciando as frases com as
	porcentagens esperadas (verificar Termo de Referência do Edital de Chamamento Público).
	ITEM 18 - METODOLOGIA: justificar com mais detalhes a prática
	profissional de acordo com os instrumentais técnicos utilizados. Detalhar
	as atividades desenvolvidas com clareza nas explicações.
	ITEM 19 - MEIOS DE VERIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO: registro e
	acompanhamento sistemático das atividades/ações referentes ao plano
	de trabalho. Na avaliação, descrever como será realizada a avaliação das
	atividades/ações.
	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO: Deverão ser
	informados os valores que serão gastos em cada categoria por parcela.
Casa de Apoio à Criança - Casa Lar	ITEM 13 - JUSTIFICATIVA: rever o conteúdo deste item.
	ITEM 18 - METODOLOGIA: na atividade/ação página 10 realizar
	correção das palavras atendimento "psicológico personalizado" e
	atendimentos "psicoterapêuticos" para o termo "psicossocial".
	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO: Deverão ser
	informados os valores que serão gastos em cada categoria por parcela.
Casa de Apoio à Criança - Abrigo	ITEM 13 - JUSTIFICATIVA: rever o conteúdo deste item.
	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO: Deverão ser
	informados os valores que serão gastos em cada categoria por parcela.

A Comissão de Seleção informa que conforme citado no edital os planos de trabalho serão passíveis de ajuste apenas uma vez e que os mesmos devidamente ajustados deverão ser entregues no prazo de até quinze dias, pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Natal, 212, São Francisco, CEP 15.806-055, Catanduva - SP, das 09h00min às 11h00min ou das 14h00min às 16h00min, a partir da publicação, ou via postal, sendo considerada a data da postagem (enviar código de rastreamento no e-mail sertordeparcerias@catanduva.sp.gov.br na data e horário previsto).

Ficam, portanto, todas as OSCs notificadas quanto ao exposto acima.

Comissão de Seleção (Decreto Municipal Nº 7.922, de 22 de janeiro de 2021)

Conselhos Municipais

Convocação

CONVOCAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS LGBT - CMD-LGBT - Criado através da Lei 5.892, de 19/10/17 vem CONVOCAR os senhores (as) membros efetivos e suplentes para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos LGBT CMD-LGBT, que se fará realizar no dia 27 de Outubro de 2022, quinta-feira, das 14:30 às 16:30, na Casa dos Conselhos, Rua Ceres, 80, Nosso Teto.

Pauta:

- 1. Organização da Semana da Diversidade e Parada
- 2. Saúde
- 3. Outros informes

Catanduva, 27 de Outubro de 2022. Rafael Augusto Abrão Perez Romero Presidente do CMD-LGBT.

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Ficam convocadas as senhoras membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Catanduva, que se fará realizar presencialmente no <u>dia 26 de Outubro de 2022, 8h30</u> na CASA DOS CONSELHOS, Rua Ceres 80 - Nosso Teto, Catanduva/SP

Pauta:

- 1 leitura e aprovação da ata anterior
- 2 Avaliação do evento Outubro Rosa
- 3 Cronograma de atividades para 2023
- 4 Fluxo de Atendimento à Mulher Vítima de Violência (da Assistência Social)
- 5 Informes gerais

Helena Ribeiro Souza Conselho da Mulher de Catanduva

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Licitações e Contratos

Cancelamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2021/8/22574

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 239/2021

ATA DE REGISTRO № 239/2021

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado Prefeito Municipal, PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n° 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n°106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11° andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, junto ao SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, representada por JULIA CASSIANO WAYEGO, brasileira, casada, Bacharela em Gestão Ambiental, portadora do RG n° 44.504.475-5-SSP/SP e inscrita no CPF sob n° 395.801.228-06, residente e domiciliada à Rua Ribeirão Preto, n°446, Vila Rodrigues, CEP 15.801-340, na cidade Catanduva/SP, órgão

gerenciador do registro, e a empresa TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o número 26.525.513/0001-00, com sede á Rodovia SC 108, n° 500, Bairro Imigrantes, Turvo/SC, CEP 88.930-000, com endereço eletrônico turvomed@hotmail.com, e telefone (48) 3525-87-0022, representada por BARBARA PEREIRA TITONI, brasileira, solteira, representante legal, portadora do RG 58.586-29 e inscrita no CPF 089.879.159-64, residente e domiciliada à Rodovia SC 108, n° 500, Bairro Imigrantes, CEP 88.930-000, Turvo/SC, , com endereço eletrônico turvomed@hotmail.com, e telefone (48) 3525-87-0022, decidem cancelar o registro de preços do item: ITEM 02 - IMICARB 15ML, referente ATA DE REGISTRO 239/2021 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações constantes no processo nº 2022/9/19002.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas no presente instrumento, assinam em 03(três) vias de igual teor e forma

Catanduva/SP, 18 de outubro 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

JULIA CASSIANO WAYEGO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

BARBARA PEREIRA TITONI DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

Contratos

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022/9/20471

CONTRATO Nº 109/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: OSVALDO JUNIO DOS SANTOS SILVA 22475474866

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA O EVENTO 7° ROCK FEST CATANDUVA 2022, que acontecerá

no dia 22 de outubro de 2022 na cidade de Catanduva/SP.

VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 16.000,00 (nove mil e duzentos reais).

MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/7/14808

PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO № 221/2022

CONTRATO N° 111/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: CAMPOS CESPEDE TREINAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n° 14.122.365/0001-01.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Oficinas através de Facilitadores, para atuarem no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo(SFVC), Serviço de Proteção e Atendimento Integral a



Família(PAIF) e no Centro de Referência Especializado para população em situação de rua

VALOR: R\$ 105.280,32 (cento e cinco mil duzentos e oitenta reais e trinta e dois centavos).

Ratificação

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

REF: PROCESSO Nº 2022/8/18230

Eu, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, **RATIFICO** o parecer jurídico constante no processo acima citado.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CONTRATO Nº 41/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/1/176
CÓDIGO AUDESP: 2022220000144
ADITIVO N° 01

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado CONTRATANTE, representada pelo Prefeito Municipal PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, juntamente com o órgão gestor do contrato, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA, neste ato representada por GILBERTO AUGUSTO MOTTA, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado com a empresa STOCCO ENGENHARIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n: 02.415.468/0001-72, com endereço à rua Rio Claro, n° 353, Centro, CEP 15.800-260, na cidade de Catanduva/SP, com o endereço eletrônico: fenixconstruções2@gmail.com e telefone: (17) 3523-9243, neste ato representada por FERNANDO HENRIQUE STOCCO, doravante denominada CONTRATADA, no processo de licitação, TOMADA DE PREÇOS № 06/2022, originado do PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2022/1/176 -CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE PRÉDIO DA BIBLIOTECA E MUSEU, SITO A AV. SÃO DOMINGOS, 880 - VILA RODRIGUES - CATANDUVA-SP, referente ao prazo, prorrogando se por mais 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 24/10/2022 a 23/12/2022 e bem como quanto ao valor, acrescendo o percentual de 49,98% correspondente ao valor de R\$ 138.937,15 (cento e trinta e oito mil, novecentos e trinta e sete reais e quinze centavos), conforme justificado e aceito no processo nas fls.02/06, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2022/8/17540.

CONTRATO 117/2019 ADITAMENTO N° 03

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, sito nesta Cidade de Catanduva - SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15800-031, neste ato representado Prefeito Municipal, PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, doravante denominado CONTRATANTE, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, representado por RAFAEL NERY, através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado com a empresa SILVIO MANCUSI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.185.990/0001-66, sediada no endereço à Av. Cidade Jardim, nº 427, Conj. 64, Jardim Europa, CEP 01.453-000, na cidade de São Paulo/SP, com endereço eletrônico silvio@expertsystem.com.br neste ato representada por SILVIO MANCUSI, doravante denominada CONTRATADA no PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2019/9/31139 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCESSÃO DA LICENÇA DO SOFTWARE VOLARE (VERSÃO 2.0), INCLUINDO SUPORTE

.....

TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZACÃO DE PREÇO DA BASE TCPO A QUE FOREM DESENVOLVIDAS,

referente ao prazo prorrogando por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 20/10/2022 à 19/10/2023, justifica-se que o software desenvolvido pela Editora Pini S/A é de suma importância para a Secretaria de Planejamento cotar preços e confeccionar planilhas orçamentárias para projetos de obras. Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no **processo administrativo nº 2022/9/19642.**

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022 - Objeto: Registro de Preços de Utensílios de Cozinha em alumínio e inox para uso da Secretaria Municipal de Educação e demais setores da Administração.

Considerando que as empresas: COMERCIAL SÃO JUDAS UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA - ME (REF. AOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27) e LPK LTDA (REF. AO ITEM: 09), cumpriram o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas pelos motivos constantes no Licitaçõese do Banco do Brasil;

Considerando que os itens 11, 12, 14 e 16 foram fracassados, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 24/10/2022 à 26/10/2022.

Notifique-se e Publique-se.
Ozorio Aparecido Morais
Pregoeiro

Atas de registro de preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2022/07/15958 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 230/2022 ATA DE REGISTRO 230/2022

REGISTRO DE PREÇOS DE BALANÇA DIGITAL DIVERSAS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –SMS, representada por RODRIGO DAS NEVES CANO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 41.229.418-7 e inscrito no CPF sob o nº 346.478.298-04, data nascimento 27/07/1986, residente e domiciliado à Rua Martinho Canozo, nº250,P. Joaquim Lopes, CEP 15.800.660, na cidade de Catanduva/SP, órgão gerenciador do registro, e as empresas:

K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 09.251.627/0001-90, sediada à Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, n° 88, B. Pque. Industrial, CEP 16075-370, na cidade de Araçatuba/SP, com endereço eletrônico kcr@kcrequipamentos.com.br, e telefone (18) 3621-2782, neste ato representada por MARCOS RIBEIRO JÚNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 27.601.292-6, inscrito no CPF sob o n° 226.722.708-80, residente e domiciliado à Rua Cambará, n° 12, Condomínio Delta Park, Bairro Aeroporto, CEP 16.057-801, na cidade de Araçatuba/SP;

QUICKBUM E-COMMERCE – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.323.616/0001-64, sediada à Rua Garrincha do Mato Grosso, nº 440, setor 3, Jd. Vale das Peróbas, CEP 86.709-742, na cidade de Arapongas/PR, com endereço eletrônico licitacao@grupovscosta.com.br / valdir@grupovscosta.com.br, e telefone (43) 3252-7897, neste ato representada por VALDIR DA SILVA COSTA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.217.497-1, inscrito no CPF sob o nº 563.814.419-68, residente e domiciliado à Rua Francelho, nº 72, Bairro Vila Nova, CEP 86.707-040, na cidade de Arapongas/PR, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços de Balança Digital diversas para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
- 1.2 Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.
- 2.2 A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.
- 2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 3.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.
- 3.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 4.1 O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
- 1 O pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria e Setor de Compras da Prefeitura Municipal, devendo os ganhadores da licitação aguardar o pedido de compra para enviar os produtos no Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 Porta 7 Higienópolis Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.
- 2 Após efetuar o pedido de compra pelo setor de competente, os fornecedores terão o prazo de até 15 dias úteis para efetuar a entrega dos referidos produtos no Almoxarifado de Materiais. Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.
- 3 O Almoxarifado devolverá qualquer tipo de produto que não estiver de acordo com o memorial descritivo da licitação, e ficando a empresa sujeita as sanções.
- 4.2 Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.
- 4.3 Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 4.4 O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.
- 4.5 Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.
- 4.6 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em conta bancária fornecida:

K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI Conta nº 17909-4, Agência 3300-6, Banco do Brasil:

QUICKBUM E-COMMERCE – **EIRELI** Conta nº 65.644-5, Agência 0359-X, Banco do Brasil, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

- 5.2- Se cabível, O Município reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.
- 5.3 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.
- 5.4 Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

- 6.1 O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

- 8.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n^2 8.666/93 de 1.993 e da lei n^2 10.520/02.
- 8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3-O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:
- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.
- 8.4 Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- Advertência,

1 011

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

- 2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;
- 3 <u>Suspensão do direito de licitar</u> e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,
- 4 <u>Declaração de inidoneidade</u> para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 8.5 As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.
- 8.6 As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.
- 8.7 Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.
- 8.8 Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

- 9.1.1 Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:
- a) cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- d) manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.
- 9.1.2 A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet Cópias deste edital poderão ser obtidas no **link**: http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em

- decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e

- determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.
- 13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.
- 13.3 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.
- 13.4 E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 19 de outubro de 2022.

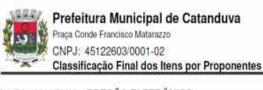
PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA PREFEITO MUNICIPAL PREFEITO

RODRIGO DAS NEVES CANO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS ÓRGÃO GERENDIADOR DO REGISTRO

MARCOS RIBEIRO JÚNIOR K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

> VALDIR DA SILVA COSTA QUICKBUM E-COMMERCE – EIRELI DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO



- BROWN 19-12-12	LC Self La	40.0 (14)
Pag	na 1	rio 1
1 000	HICK I	uo

	70/22 PREGÃO ELETRÔNICO R COMERCIO DE EQUIPAMNTOS LTDA-ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3 113.001.006	BALANÇA DIGITAL ADULTO	UN	6	1.045,00	6.270,00
				Valor Total Geral:	6.270,00
26778 - QU Item Código	CKBUM E-COMMERCE - EIRELI Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2 113.001.005	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	UN	10	900,00	9.000,00
				Valor Total Geral:	9.000,00
			Valor T	ntal da Licitação:	15 270 00

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2022/7/15451 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 243/2022 ATA DE REGISTRO 243/2022

Registro de Preços de Serviços de Arbitragem para competições de campo e quadra para utilização em competições e campeonatos realizados nos núcleos esportivos municipais organizados pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo de Catanduva-SP.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, brasileiro, solteiro, religioso, portadora do RG 19.332.569 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº106.434.738-07, residente e domiciliado à Rua Olhos D'água, nº 215, Jardim Caparroz , CEP 15.805-145, Catanduva/SP, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER – SMEL , representada por representada por MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES, brasileiro, casado, portador do RG nº16.257.070 e inscrito no CPF sob nº 071.027.188-37, residente e domiciliado na Av. Porto Ferreira nº 596, parque Iracema, CEP 15.809-020, na cidade de Catanduva/SP, órgão gerenciador do registro, e as empresas:

HABILIDADE ESPORTE SERVIÇOS EIRELLI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.961.485/0001-73, sediada à Rua Coronel Jose Inácio, nº 131, Centro, CEP 13.240-000, na cidade de Janiru/SP, com endereço eletrônico habilidadelicitacoes@gmail.com, e telefone (11) 94255-2244, neste ato representada por GABRYEL RODRIGUES ABRANTES SANTOS, brasileiro, solteiro, titular administrador, portadora do RG nº 54.374.382-2, inscrita no CPF sob o nº 466.908.618-99, residente e domiciliada à Rua Jose Eduardo, nº 141, Maracanã, CEP 13.240-000, na cidade de Janiru/SP;

MEGA SPORTS PIRANGI LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.544.542/0001-28, sediada à Avenida Guido Gambuggi, nº 753, Centro, CEP 15820-000, na cidade de Pirangi/SP, com endereço eletrônico mega.academia@hotmail.com / andrelucassantos@hotmail.com, e telefone (17) 99711-2168 / (17) 99774-9904, neste ato representada por **ANDRE LUCAS DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, educador físico, portadora do RG nº 26.824.407-8, inscrita no CPF sob o nº 256.005.338-10, residente e domiciliado à Rua Baptista Guarnieri, nº 334, Bairro Jardim Pirondi, CEP 15.820-000, na cidade de Pirangi/SP;

S.F.M. EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.720.129/0001-74, sediada à Rua Charles Silver, nº 15, Jd. São Ricardo, CEP 05143-210, na cidade de São Paulo/SP, com endereço eletrônico eventos.smf@gmail.com , e telefone (11) 99914-0949, neste ato representada por RITA DE CASSIA ROGERIO, brasileira, solteira, empresaria, portadora do RG nº 14.459.198-4, inscrita no CPF sob o nº 075.473.598-25, residente e domiciliada à Rua Professor Antônio de Paula, Jd. Felicidade, CEP 075.473.598-25, na cidade de São Paulo/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços de Serviços de Arbitragem para competições de campo e quadra para utilização em competições e campeonatos realizados nos núcleos esportivos municipais organizados pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo de Catanduva-SP, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
- 1.2 Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.
- 2.2 A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.
- 2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 3.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.
- 3.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

- 4.1 O objeto destina-se a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, devendo ser executado de acordo com as especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do edital.
- 4.2 Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.
- 4.3 Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 4.4 Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.
- 4.5 O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.
- 4.6 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, **HABILIDADE ESPORTE SERVIÇOS EIRELLI** – **EPP** diretamente na Conta nº 12397-8, Agência 4588-8, Banco do Brasil; **MEGA SPORTS PIRANGI LTDA** – **ME** Conta nº 52115-9, Agência 3188, Banco Sicoob Credicitrus e **S.F.M EVENTOS ESPORTIVOS LTDA** – **EPP** Conta nº 720.129-X,

Agência 2800-2, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal/documento equivalente, junto com toda a regularidade fiscal e trabalhista.

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

- 6.1 O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</u>, <u>LAZER E TURISMO</u>, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados1.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

- 8.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado: e
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.
- 8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3 O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por: a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.
- 8.4 Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- Advertência,

- 2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;
- 3 <u>Suspensão do direito de licitar</u> e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,
- 4 <u>Declaração de inidoneidade</u> para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 8.5 As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

seu ato punível venha acarretar ao Município.

- 8.6 As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.
- 8.7 Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.
- 8.8 Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

- 9.1.1 Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:
- a) cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.
- 9.1.2 A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp, junto ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em

- decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger osdados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11.5, deverá conter:
- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.
- 13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.
- 13.3 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.
- 13.4 E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 05 de outubro de 2022

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA PREFEITO MUNICIPAL PREFEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER – SMEL MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

HABILIDADE ESPORTE SERVIÇOS EIRELLI – EPP GABRYEL RODRIGUES ABRANTES SANTOS DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

MEGA SPORTS PIRANGI LTDA – ME ANDRE LUCAS DOS SANTOS DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

S.F.M EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – EPP RITA DE CASSIA ROGERIO DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO



Página 1 de 1

	527 - SFI	M EVENTOS ESPORTIVOS LTDA EPP		1001000000000000
Item	Lote	Descrição do Lote		Valor Total
2	00000002	Lote 02 – Futebol de Campo		69.700,00
Item	527 - SFI Lote	M EVENTOS ESPORTIVOS LTDA EPP Descrição do Lote		Valor Total
5	00000006	Lote 05 – Handebol	0:	31.200,00
			Valor Total Geral:	100.900,00
	11224 - ME Lote	GA SPORTS PIRANGI LTDA ME Descrição do Lote		Valor Total
3	00000003	Lote 03 – Basquetebol		29.140,00
	11224 - ME Lote	GA SPORTS PIRANGI LTDA ME Descrição do Lote		Valor Total
4	00000004	Lote 04 – Voleibol e Voleibol de Areia		30.180,00
			Valor Total Geral:	59.320,00
	29631 - HA	BILIDADE ESPORTE SERVICOS EIRELI - EPP		The second secon
Item	Lote	Descrição do Lote		Valor Total
1	00000001	Lote 01 – Futsal	2200 10011052 24	23.950,00
			Valor Total Geral:	23.950,00
			Valor Total da Licitação:	184,170,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2022/8/17824 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 250/2022 ATA DE REGISTRO 250/2022

Registro de Preços para prestação de serviços de reparos nas máquinas e equipamentos pesados da frota da Prefeitura Municipal, através de oficina especializada com fornecimento de ferramental adequado de acordo com a necessidade, conforme especificações no edital.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, brasileiro, solteiro, Religioso, portadora do RG 19.332.569 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº106.434.738-07, residente e domiciliado à Rua Olhos D'água, nº 215, Jardim Caparroz , Cep15.805-145, Catanduva/SP, junto ao SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS, representada por, MARCOS QUEIROZ COELHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 14.727.119, inscrito no CPF 133.438.658-77, residente e domiciliado à Rua Monte Alto, nº 103, bairro Vila Lunardelli, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.371.179/0001-00, com sede à Rua Sergipe, nº 4075, Vila Paulista, CEP 15.803-160, Catanduva/SP, com endereço eletrônico lincetractor@lincetractor.com.br, telefone: (17) 3531-0080, representada por VANDIR JORGE FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 44.087.743-X e inscrito no CPF sob o nº 330.934.338-35, domiciliado à Rua 1º de Maio, nº 704, Bairro Centro, CEP 15.830-000, Pindorama/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para prestação de serviços de reparos nas máquinas e equipamentos pesados da frota da Prefeitura Municipal, através de oficina especializada com fornecimento de ferramental adequado de acordo com a necessidade, conforme especificações no edital, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
- 1.2 Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.
- 2.2 A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.
- 2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

- 3.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 4.1 O objeto deverá ser executado sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital
- 14.2 Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.
- 14.3 Caso a pessoa jurídica não cumprir com a execução do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 14.4 A execução do objeto em decorrência da licitação será efetuada independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.
- 14.5 Caso a execução do objeto não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.
- 14.6 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 Os pagamentos serão feitos <u>em até 28 (vinte e oito) dias</u>, diretamente em conta bancária fornecida, Conta nº 8929-0, Agência 1624-1, Banco Bradesco, <u>após o recebimento da Nota Fiscal</u>, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.
- 5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.
- 5.3 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.
- 5.4 Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

- 6.1 O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 - Não haverá revisão dos valores registrados1.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

- 8.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.
- 8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3 O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por: a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.
- 8.4 Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- Advertência,

- 2 -Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;
- 3 Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,
- 4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 8.5 As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.
- 8.6 As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.
- 8.7 Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.
- 8.8 Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

- 9.1.1 Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:
- a) cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.
- 9.1.2 A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger osdados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de

- tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11.5, deverá conter:
- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.
- 13.2 A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.
- 13.3 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.
- 13.4 E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 19 de outubro de 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS QUEIROZ COELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI VANDIR JORGE FILHO PESSOA JURÍDICA/REPRESENTANTE LEGAL DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO



=	County 1	Classificação Final <mark>dos Itens por Proponer</mark>	ntes		Págin	a 1 de 1
		04/22 PREGÃO ELETRÔNICO CETRACTOR COM. IMP. E EXP. LTDA EP Descrição do Produto/Serviço	P Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	012.003.006	MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REPAROS	EHS	4.200	115,34	484.428,00
				V	alor Total Geral:	484.428,00
				Valor To	otal da Licitação:	484.428,00

Departamento de Compras

Dispensas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Número da Cotação: 06053/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 17.235,00, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: VIA AMBIENTAL EDUCAÇÃO LTDA CNPI: 34.109.969/0001-17.

Visando à TREINAMENTO PRESENCIAL E PERSONALIZADO SOBRE LICENCIAMNETO AMBIENTAL com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações №14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA,	
PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA	

Prefeito do Município de Catanduva

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Número da Cotação: 06526/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.000,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: ROJAS & ROJAS COM. AP. NAUTICOS LTDA. CNPJ: 00.246.704/0001-49.

Visando à Óleo Náutico 2 Tempos com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações №14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA,
PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Número da Cotação: 06603/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 914,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: IVETE DE MELO BRIGUENTE - ME CNPJ: 07.078.742/0001-89.

Visando à Compra de Material para Reforma Hidraulica do Banheiro e Cozinha da Comunicação Social com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA,	
CATANDUVA,	



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA Prefeito do Município de Catanduva

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Número da Cotação: 06053/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 17.235,00, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: VIA AMBIENTAL EDUCAÇÃO LTDA CNPJ: 34.109.969/0001-17.

Visando à TREINAMENTO PRESENCIAL E PERSONALIZADO SOBRE LICENCIAMNETO AMBIENTAL com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações №14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA,
PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Número da Cotação: 06526/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.000,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: ROJAS & ROJAS COM. AP. NAUTICOS LTDA. CNPJ: 00.246.704/0001-49.

Visando à Óleo Náutico 2 Tempos com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações №14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA,	
PADRE OSVALDO DE OI Prefeito do Municíp	

SECRETARIA DE FINANCAS

Atos Administrativos

Notificações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem, mediante agendamento através do site: www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento ou dos telefones (17) 3531-9129 e 3531-9115, na Central de Atendimento, no térreo do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, das 9:00 às 15:30 horas, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Alonso dos Santos Garcia	17549/2022	Isenção de IPTU/TSU
Antonia do Nascimento André	18519/2022	Isenção de IPTU/TSU
Antonio Carlos Garavelo	17494/2022	Auto de Infração Ambiental
Ayrton Luiz Novaes	17484/2022	Auto de Infração Ambiental
Clarindo Carneiro Gomes	18452/2022	Isenção de IPTU/TSU
Claudia Fernanda Rocha Fernandes	17689/2022	Atualização Cadastral
Edelmo Edivar Terenzi	17492/2022	Auto de Infração Ambiental
Eleni Edna Vaccari de Sá	17491/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	18605/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17112/2022	Auto de Infração Ambiental
Felipe Gomes da Silva	17488/2022	Auto de Infração Ambiental
Fernando Madeira Garcia	17483/2022	Auto de Infração Ambiental
Jefferson Paulo Bartoli	17478/2022	Auto de Infração Ambiental
José Vicente Castelo	18164/2022	Isenção IPTU/TSU
Julio Cesar Saconato	18314/2022	Faz solicitação
L.A Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	18258/2022	Alteração de nome
Luzia Bardiviesso Barbosa	17654/2022	Isenção de IPTU/TSU
Moniele de CássiaUumbelino	17560/2022	Certidão
Murilo Leme Ramos	17904/2022	Alteração de nome
Rodrigo Liu de Souza	17983/2022	Certidão
Silas Taliate Alves	17111/2022	Auto de Infração Ambiental
Sonia Aparecida Generoso	17000/2022	Solicita Transporte
Vicente Pedro Boffi	18571/2022	Alteração de nome

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 21 de outubro de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem, mediante agendamento através do site: www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento ou dos telefones (17) 3531-9129 e 3531-9115, na Central de Atendimento, no térreo do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, das 9:00 às 15:30 horas, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

mesmo.		
Requerente	Protocolo	Assunto
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17115/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17117/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17118/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17119/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17120/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17122/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17123/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17125/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17126/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17127/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17128/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17129/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17131/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17132/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17133/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17134/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17136/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17137/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17230/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17232/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17233/2022	Auto de Infração Ambiental
Igor Douglas dos Santos Trojilo	17114/2022	Auto de Infração Ambiental
Maria Inez Souza de Oliveira	17113/2022	Auto de Infração Ambiental

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 21 de outubro de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem, mediante agendamento através do site: www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento ou dos telefones (17) 3531-9129 e 3531-9115, na Central de Atendimento, no térreo do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, das 9:00 às 15:30 horas, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17235/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17236/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17237/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17238/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17240/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17241/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17242/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17243/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17244/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17245/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17247/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17248/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17249/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17250/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17338/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17339/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17342/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17343/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17344/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17345/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17346/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	173472022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17348/2022	Auto de Infração Ambiental

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 21 de outubro de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem, mediante agendamento através do site: www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento ou dos telefones (17) 3531-9129 e 3531-9115, na Central de Atendimento, no térreo do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, das 9:00 às 15:30 horas, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Carlos Fernando de Souza Machado	17476/2022	Auto de Infração Ambiental
Dorival Donizete Dias	17425/2022	Isenção de IPTU/TSU
Elaine Cristina Pereira Santos	17349/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17350/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17351/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17352/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17354/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17355/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17357/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	173582022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17359/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	17361/2022	Auto de Infração Ambiental
Renilson Pereira do Nascimento	17404/2022	Faz solicitação

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 21 de outubro de 2022.

SECRETARIA DE SAÚDE

Vigilância Sanitária

Comunicados

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 449/2022 ATIVIDADES DE INTERESSE A SAÚDE LICENCIADAS

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL	
NOME/ RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
Ana Aparecida Lilli	38517/2021
Andrea Claudia Bertolo	41195/2021
Bambini Buffet Infantil Ltda	17199/2022
Beatriz Rizo Trojillo	17216/2022
Bruna Halue Oshita Amaral	58335/2018
Canonici e Castro Odontologia Ltda	15349/2022
Clínica Odontologia Andrea Cagnin Delduque Ltda	19041/2022
Consirc – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde	29243/2021
D F P Clínica Médica Ltda	18378/2022
Eagle Business - Prestadora de Serviços Eireli	19655/2022
Gold Imagem Diagnósticos Médicos Ltda – Serv. Tomografia	19544/2022
Ivanir Gonçalves Lavor Segura	31753/2021
João Luis Valiango Chagas	20424/2022
Jonas Fontes Soler	19208/2022
L R P Clínica Médica Ltda	19578/2022
Livia Regina Vieira Cardoso	18991/2021
Mariana Montes Braggio 35445364801	18904/2022
Patricia Ernesto Moreschi	15892/2022
Rodrigo Teixeira Macri	19074/2022
Silp Catanduva Comércio de Embalagens Ltda	22224/2022
Silp Catanduva Comércio de Embalagens Ltda	22225/2022
Sushi Bar Petiscaria & Choperia Eireli	9801/2021

INDEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL	
NOME/ RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
Antonio Simielli Filho 78459478815	15896/2021
Evandro Roque Fortunato 39052793808	12972/2021

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO		
NOME/ RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO	
Adilson Cesar de Carvalho	32325/2021	
Andressa Dohashi do Amaral Hortifrutigranjeiros	41242/2021	
Antonio Angelo Bocchini	19761/2022	
B. J. M. K. Comércio de Produtos Ortodonticos Ltda	17833/2022	

Casa Açai Catanduva Ltda	10954/2022
Catia Maria Dardani Comércio Atacadista de Frios	12482/2022
Clínica de Vitto de Otorrinolaringologia Ltda	19386/2022
Clínica Médica Accorsi Ltda	20825/2022
Correa & Fidencio Ltda	17418/2022
Ecolife Métodos Gráficos Ltda	18727/2022
Ekscardiologia Clínica Ltda	19592/2022
Farmácia Flumamb Ltda	20613/2022
Fundação Padre Albino – Banco de Leite	18688/2022
Fundação Padre Albino – Dispensário de Medicamentos	18678/2022
Fundação Padre Albino – Hospital Geral	18690/2022
Fundação Padre Albino - Sala de Vacina	18695/2022
Fundação Padre Albino – Serviço de Litotripsia	18699/2022
Gilmara Aparecida da Silva Pigão 15934626892	3429/2022
Gold Imagem Diagnósticos Médicos Ltda	18437/2022
Gold Imagem Diagnósticos Médicos Ltda – Serv. Ressonância	18455/2022
Ice Creamy Indústria de Sorvetes Eireli	10951/2022
Ignotti & Barrionuevo Ltda	31638/2021
Ismaylla Josefa da Silva Pena 43056965845	3185/2022
José Marcondes Netto	20564/2022
José Mario Ferraz & Cia Ltda	18677/2022
Juliana Biase Zagatoo & Cia Ltda	19259/2022
Laudenice Maria da Silva 29346322888	19936/2022
Lubquímica Indústria e Com. De Produtos Químicos Ltda	917/2021
Luciano Rorigues de Assis	20565/2022
Marceli Cezaretto	20300/2022
Marco Cesar Peruchi	20267/2022
Maria José Diogo Ignácio – Eireli	39160/2021
Maria Madalena Martha Nunes	29591/2021
Moacir & Neto Cabeleireiro Ltda	21204/2022
Moretto e Juares Ltda	20392/2022
Município de Catanduva – USF Dr. Armindo Mastrocola	18142/2022
Nutrimed – Serviços Médicos de Nutrição Ltda	17992/2022
Nutrimed – Serviços Médicos de Nutrição Ltda	17826/2022
Paiva e Moreno Serviços em Odontologia S/S	19921/2022
Patricia Sabbag Farah Peruchi	20269/2022
Peres & Miyoshi Ltda	20160/2022
Qualycon Farmácia de Manipulação Ltda	19754/2022
Sergio Edmilson Ravazzi	20058/2022
Silvia Cristina Bellisimo Ferrisse	18588/2022
Sonia Aparecida Aleixo Ravazzi	20063/2022
Stephens e Serandim Academia Ltda	20250/2022
Vanderlei Grandizoli Catanduva	18327/2022

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COM ALTERAÇÃO

NOME/ RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
- Alteração de Razão Social: Edina Maria dos Santos – Restaurante	59185/2018
- Renovação	59186/2018
Bimbato & da Silva Ltda - Baixa de Resp. Técnica: Ana Carolina Moreira Topi	11817/2022
- Assunção de Resp. Ténica: Ana Júlia Ceschini	11818/2022
- Renovação	11819/2022
Dicopel Distribuição e Comércio Ltda - Alteração de Resp. Legal: Gustavo Dalto Livia Dalto	3890/2022
- Renovação	3892/2022
Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva - Alteração de Responsabilidade Legal: Paulo Roberto Vieira Marques	18225/2022
- Renovação	18200/2022
Odontojab Serviços Odontológicos Ltda - Assunção de Resp. Técnica: Alonir Hernandes Rafael Gonçalves Rodrigues Gleice Mariana Franco Magalhães Patrícia Ernesto Moreschi	16615/2022
- Renovação	17803/2022
Queiroz & Pio Ltda - Baixa de Respons. Técnica: Douglas Seron Luiz	20284/2022
- Assunção de Responsabilidade Técnica: Tiago Henrique Raimundo	20286/2022
- Renovação	20287/2022

ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS			
NOME/ RAZÃO SOCIAL PROTOCOL			
Destilaria Bauru Eireli - Alteração de Endereço: Rua Martinho Canozzo, nº 513	11087/2022		

- Baixa de Resp. Técnica: Débora Perpétua Damiani	
Debota i ci petua Daimani	
-Assunção de Resp. Técnica:	11090/2022
Thaís Rodrigues de Souza	
Destilaria Bauru Eireli	
- Alteração de Endereço:	11092/2022
Rua Martinho Canozzo, nº 513	,
- Baixa de Resp. Técnica:	
Débora Perpétua Damiani	
1	
-Assunção de Resp. Técnica:	11093/2022
Thaís Rodrigues de Souza	
Fernanda Sovenho Rado Guirado	
- Alteração de Endereço:	20366/2022
Para: Rua Novo Horizonte, 799	
L. Aretuseo Comercial e Importadora	
- Alteração de Endereço:	3871/2022
Para: Av. Deputado Orlando Zancaner, 23	
Maicon Alexandre Bueno	
- Alteração de Endereço:	30078/2020
Para: Rua Teresina, nº 210	
Marceli Cezaretto	
- Alteração de Endereço:	20172/2022
Av. 24 de Fevereiro, 892	
Reginaldo Ferreira de Souza Bar	
- Alteração de Endereço:	35999/2021
Para Av. Novais, 600	
Ricardo Henrique Bianchi & Cia	
- Assunção de Resp. Técnica:	21290/2022
Danilo Lourencano	
Rita de Cássia Rodrigues de Almeida 30475138805	
- Alteração de Endereço:	19970/2022
Para: Rua Rio Grande do Sul, nº 264	

ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE				
NOME/ RAZÃO SOCIAL	PROCESSO			
Fundação Padre Albino – Equip. Densiometro	11820/2008			
Fundação Padre Albino – Ressonância Magnetica	229/2000			
Laticinios Matinal Ltda	49697/2016			
Lucima Correia dos Santos Lima	50245/2016			
Marcelo Benedito Correa 33428544803	58962/2018			
Pedro Soubhia Ribeiro	52861/2017			
Rosemeire Kuwae + Equipamento	2200/2001			

LICENCIAMENTO DE EQUIPAMENTO DE INTERESSE DA SAÚDE				
NOME/ RAZÃO SOCIAL	PROCESSO			
Canonici e Castro Odontologia Ltda	15351/2022			
Dabi Atlante Spectro 70X				
Clínica de Odontologia Andrea Cagnin Deslduque Ltda	19035/2022			
Pro Dental – Pro 70				

RENOVAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INTERESSE DA SAÚDE				
NOME/ RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO			
Fundação Padre Albino	18702/2022			
Arco Fluor – Litotripsia Emitron	10702/2022			
Fundação Padre Albino	18703/2022			
Arco Fluor – Mobile Selenix				
Gold Imagem Diganósticos Médicos	18441/2022			
Tomografo Canon Aquilion				
Gold Imagem Diganósticos Médicos	18458/2022			
Densitômetro - Hologic - QDR 4500				
Gold Imagem Diganósticos Médicos	18457/2022			
Raio X Conv. CDK Diafix				
Gold Imagem Diganósticos Médicos	18456/2022			
Mamógrafo – Hologic – MIV				
Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva	18295/2022			
Gnatus Timex 70				
Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva	18260/2022			
Gnatus Timex 70				
Paiva e Moreno Serviços em Odontologia	19920/2022			
Intra Oral Procion ION 70x				

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO					
NOME/ RAZÃO SOCIAL	Nº L.T.A.	PROCESSO	SITUAÇÃO		
DLA Pharmaceutical Ltda	33/22	20820/2022	Deferido		
Laboratório de Análises Clínicas SRC Ltda	31/22	17108/2022	Deferido		
Malaquias & Chagas – Serviços Médicos S/S Ltda	34/22	19896/2022	Indeferido		

Oliveira Maria			
Refeições Coletivas	32/22	17451/2022	Indeferido
Ltda			

PROCESSOS ARQUIVADOS					
30387/2020	19049/2022	12199/2022	17474/2022	10634/2022	
34968/2021	479/2022	35232/2021	2984/2022	20714/2022	
31520/2021	20355/2022	10841/2022	6940/2022	16503/2022	
20838/2022					

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

PUBLICAÇÃO 450/2022 Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 172/2000, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.002315/22, que relata inspeção no estabelecimento **CORREA & FIDENCIO LTDA, CNPJ 96.427.190**/0001-05, instalado na Rua Altair, nº 295 – Vila Celso Mouad, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE DROGARIA/ SERVICOS FARMACÊUTICOS:

ADMINISTRAR/ APLICAR MEDICAMENTOS/ AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS/ DISPENSAR MEDICAMENTOS/ DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

PUBLICAÇÃO 451/2022 Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo n° 626/2000, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA N° 01.002317/22, que relata inspeção no estabelecimento **JOSÉ MARIO FERRAZ & CIA LTDA, CNPJ:** 73.007.965/0001-80, instalado na Avenida Maranguape, n° 514 – Parque Flamingo, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE DROGARIA/ SERVICOS FARMACÊUTICOS:

ADMINISTRAR/ APLICAR MEDICAMENTOS/ AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS/ DISPENSAR MEDICAMENTOS/ DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

PUBLICAÇÃO 452/2022 Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo n° 43/2000, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA N° 01.002318/22, que relata inspeção no estabelecimento **VANDERLEI GRANDIZOLI CATANDUVA, CNPJ** 01.399.040/0001-10, instalado na Rua 7 de Setembro, n° 1071 – Vila Lunardelli, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE DROGARIA/ SERVICOS FARMACÊUTICOS:

ADMINISTRAR/ APLICAR MEDICAMENTOS/ AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS/ COMERCIALIZAR POR MEIO REMOTO/ DISPENSAR MEDICAMENTOS/ DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA/ PERFURAR LÓBULO AURICULAR/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA DOMICILIAR.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

PUBLICAÇÃO 453/2022 Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo n° 205/2000, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA N° 01.002247/22, que relata inspeção no estabelecimento **FARMACIA FLUMAMB LTDA, CNPJ:** 55.132.211/0001-70, instalado na Rua Pará, n° 771 - Centro, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO:

COMERCIALIZAR POR MEIO REMOTO/ DISPENSAR ISOTRETINOÍNA/ DISPENSAR MEDICAMENTOS/ DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA.

MANIPULAR:

ANTIBIÓTICOS/ CEFALOSPORÍNICOS/ CITOSTÁTICOS/ HORMÔNIO/ MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS/ MEDICAMENTOS A PARTIR DE INSUMOS OU MATÉRIAS PRIMAS/ INCLUSIVE DE ORIGEM VEGETAL/ SUBSTÂNCIAS DE BAIXO ÍNDICE TERAPÊUTICO/ SUBSTÂNCIAS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

PUBLICAÇÃO 454/2022 Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo n° 58884/2018, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA N° 01.002249/22, que relata inspeção no estabelecimento **QUEIROZ & PIO LTDA, CNPJ 49.655.152**/0002-00, instalado na Rua 15 de Novembro, n° 2350 – Conj. Hab. Euclides Figueiredo, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE DROGARIA/ SERVICOS FARMACÊUTICOS:

ADMINISTRAR/ APLICAR MEDICAMENTOS/ AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E O BIOQUÍMICOS/ COMERCIALIZAR POR MEIO REMOTO/ DISPENSAR MEDICAMENTOS/ DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

PUBLICAÇÃO 455/2022 Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 1706/2001, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.002248/22, que relata inspeção no estabelecimento **QUALYCON FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, CNPJ: 04.313.505/0001-67,** instalado na Rua Belém, nº 408 - Centro, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO: MANIPULAR:

ANTIBIÓTICOS, CITOSTÁTICOS, HORMÔNIO, MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS, MEDICAMENTOS A PARTIR DE INSUMO OU MATÉRIAS PRIMAS, INCLUSIVE DE ORIGEM VEGETAL, SUBSTÂNCIAS DE BAIXO ÍNDICE TERAPÊUTICO, SUBSTÂNCIAS SUJEITAS A CONTROLE ESPECIAL.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

CÂMARA MUNICIPAL

Atos Oficiais

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Relação de Portarias Expedidas

Portaria nº 169, de 19 de Outubro de 2022 – Designa servidor Sr. Matheus Campois Pickarte, para substituir o Secretário de Administração, por motivo de férias do titular, a partir do dia 24/10/2022.

Câmara Municipal de Catanduva, em 19 de Outubro de 2022.

GLEISON BEGALLI

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

EDUARDO LESUR CYPRIANO

Secretário de Administração

Atos Legislativos

Ordem do Dia

- 54º SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA 18º LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2022 (Terça-feira), logo após a realização da 77º Sessão Ordinária.-

CONVOCAÇÃO

GLEISON BEGALLI, Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, do R.I., **CONVOCA** os Srs. Vereadores para uma sessão extraordinária, a realizar-se no dia 25 de outubro de 2022 – Terça-feira, logo após a realização da 77ª Sessão Ordinária, sob a seguinte pauta:

- 1. ABERTURA
- 2. EXPEDIENTE
- Leitura do projeto de lei: P.L. nº 112/22 e do P.R. nº 02/22.
- 3. ORDEM DO DIA
- 3.1 1ª DISCUSSÃO
- 3.1.1 Discussão e votação do P.L. nº 104/2022, da vereadora Taise Braz, autoriza a implantação do serviço "Disque Denúncia" e dá outras providências.
- 3.1.2 Discussão e votação do P.L. nº 110/2022, do vereador Nelson Tozo, denomina via pública que especifica e dá outras providências.
- 3.1.3 Discussão e votação do P.L. n^{o} 112/2022, do Sr. Prefeito Municipal, altera a Lei n^{o} 4.364, de 21 de março de 2007 e dá outras providências.
- 3.1.4 Discussão e votação do P.R. nº 002/2022, da Mesa Diretora, renumera e acrescenta dispositivo ao art. 21 da Resolução 4621/2005, que "Institui Honrarias, regulamenta a sua concessão e dá outras providências".
 - 4. ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 21 DE OUTUBRO DE 2022.

- GLEISON BEGALLI -
- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- EDUARDO LESUR CYPRIANO -
- Secretário de Administração -

- 55ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2022 (Terça-feira), logo após a realização da 54ª Sessão Extraordinária.-

CONVOCAÇÃO

GLEISON BEGALLI, Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, do R.I., **CONVOCA** os Srs. Vereadores para uma sessão extraordinária, a realizar-se no dia 25 de outubro de 2022 – Terça-feira, logo após a realização da 54ª Sessão Extraordinária, sob a seguinte pauta:

- 1. ABERTURA
- 2. ORDEM DO DIA
- 2.1 2ª DISCUSSÃO (Se aprovados em 1ª Discussão, na 54ª Sessão Extraordinária)
- 2.1.1 Discussão e votação do P.L. nº 104/2022, da vereadora Taise Braz, autoriza a implantação do serviço "Disque Denúncia" e dá outras providências.
- 2.1.2 Discussão e votação do P.L. nº 110/2022, do vereador Nelson Tozo, denomina via pública que especifica e dá outras providências.
- 2.1.3 Discussão e votação do P.L. n^{o} 112/2022, do Sr. Prefeito Municipal, altera a Lei n^{o} 4.364, de 21 de março de 2007 e dá outras providências.
- 2.1.4 Discussão e votação do P.R. nº 002/2022, da Mesa Diretora, renumera e acrescenta dispositivo ao art. 21 da Resolução 4621/2005, que "Institui Honrarias, regulamenta a sua concessão e dá outras providências".
 - 3. ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 21 DE OUTUBRO DE 2022.

- GLEISON BEGALLI -
- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- EDUARDO LESUR CYPRIANO -
- Secretário de Administração -

Moções

SESSÃO ORDINÁRIA 11/10/2022.

MOÇÕES

VEREADOR GLEISON BEGALLI ROCHA.

- **N° 648/22 -** Moção de Aplausos ao Movimento de Cursilhos de Cristandade MCC, pela comemoração do dia mundial do Cursilhista, com data em 09 de outubro.
- N° 649/22 Moção de Aplausos à equipe de Basquete Catanduvense, pelo título de campeão do 4º torneio da independência de Santos.

VEREADOR ALAN AUTOMÓVEIS.

- **N° 650/22 -** Moção de Aplausos ao Hospital do Câncer de Catanduva-HCC, pelas campanhas de conscientização, da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama.
- **N° 651/22 -** Moção de Aplausos à AVCC-Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Catanduva-SP, entidade sem fins lucrativos criada para promover o trabalho voluntário junto aos pacientes portadores de câncer de Catanduva, minimizando seu sofrimento e de seus familiares.
- Nº 652/22 Moção de Aplausos à Associação Sempre Viva de Catanduva-SP, pelos trabalhos de apoio às mulheres com câncer de mama, independente da fase do tratamento, tendo como objetivo contribuir para a melhoria da qualidade de vida física, emocional e social dessas mulheres.
- **N° 653/22 -** Moção de Aplausos ao Dr. Eduardo Rogério Malaquias Chagas, Mastologista, pelos trabalhos realizados.

VEREADOR NELSON TOZO.

Nº 654/22 - Moção de Pesar, pelo falecimento da Sra. Elenir Ceroze Zerbinatti, ocorrido no dia 1º de outubro de

2022.

Requerimentos

SESSÃO ORDINÁRIA 11/10/2022.

REQUERIMENTOS

VEREADOR GLEISON BEGALLI

Nº 545/22 - Solicitando que seja oficiado o Exmo. Superintendente da SAEC, Sr. Marcos Machado, para que informe se existe a possibilidade de construção de sargetão para escoamento de águas pluviais na Rua Roberto Banzi, altura do número 390, no bairro Pedro Nechar, em períodos de chuva fica acumuladas várias poças d`água que causa graves constrangimentos na comunidade.

Nº 546/22 - Solicitando que seja convidado para ocupar a Tribuna na próxima Sessão Ordinária a ser realizada em 18 de Outubro de 2022, o Excelentíssimo Senhor Dr. Wagner Ramos de Quadros, para explanar ações que ARCOS - Associação e Rede de Cooperação Social vem desenvolvendo no município de Catanduva.

Nº 547/22 - Solicitando que seja oficiado o Exmo. Superintendente da SAEC, Sr. Marcos Machado, para que informe se existe estudo de uma construção de galeria de águas pluviais na Rua Jair Juliano Pozzeti, altura do número 478, no local tem acontecido muito acumulo de água, ocasionando mau cheiro e dificuldades para os munícipes adentrarem em suas residências. Desde o ano passado foi solicitado mediante indicação (327/2021) mas até o momento nada fizeram mesmo com a visita dos técnicos e responsáveis indo até o local.

VEREADOR GORDO DO RESTAURANTE

Nº 548/22 - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, que junto da Secretaria de Trânsito e Secretaria de Obras, informe se existe a possibilidade da construção de um toldo de proteção defronte ao restaurante popular. Tem um grande fluxo de pessoas que passam de lá diariamente e não há como acolher a todos dentro do espaço de espera, ficando muito tempo debaixo de sol e chuva.

Nº 549/22 - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, se há possibilidade de junto da Secretaria de Trânsito, construir um redutor de velocidade "tipo lombada" que deverá ser feito junto a Rua Inglaterra defronte ao nº 430 no Bairro Jardim Monte Líbano. Munícipes estão se sentindo amedrontados com a alta velocidade que os motoristas passam por aquela via.

Nº 550/22 - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, que junto da Secretaria de Trânsito e Secretaria de Obras, informe se existe a possibilidade de colocação de bancos defronte ao AME, por causa do grande fluxo de pessoas diariamente não há como acolher a todos dentro do espaço de espera, portanto, muitos se alojam embaixo de arvores que ficam do lado de fora, sendo assim os bancos seriam de grande importância para bom atendimento e acolhimento dos munícipes.

VEREADOR MARQUINHOS FERREIRA

Nº 551/22 - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, que informe juntamente com o Superintendente da SAEC, que encaminhe informações sobre o processo licitatório 47/22 que se trata da Confecção e Impressão de Carnês Referente a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos. Processo licitatório capa à capa da licitação, documentação completa das empresas participantes, cópia de pagamentos efetuados até a presente data da empresa vencedora do pregão.

Nº 552/22 - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, que informe juntamente com o Superintendente da SAEC, qual motivo foi indeferido o pedido do senhor Everaldo sobre o processo nº 2114.2022.03.35.3508108.

Nº 553/22 - Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, que encaminhe cópia do processo 10.531/2022, referente a revisão de muro e calçada da Sra. Erika Gastaldo.

Licitações e Contratos

Dispensas





CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o valor estimado de R\$ 300,00(trezentos reais) e demais documentos que guarnecem o presente, autorizo a formalização do ajuste a empresa Extinfort, desta cidade, com endereço à Rua Pérola, 29, Catanduva-SP, visando a aquisição de 02 esguicho regulável, com fulcro no art.. 95, inciso I e II, bem como seu §2º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme parecer jurídico.

Encaminhe o presente ao setor de Contabilidade para que se proceda os demais atos necessários, inclusive para empenho e as formalidades de praxe.

Catanduva, em 17/10/2022.-

Ofeison Begalli Rocha Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

AVISO

PROC. Nº 011.662/22 MODALIDADE: DISPENSA FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, Inciso II Lei Federal nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, Estado de São Paulo, comunica que está aberto o procedimento acima mencionado, para entrega de orçamentos conforme previsto no art. 75, § 3º da L.F. 14.133/21, com a seguinte característica:

OBJETO: Proposta para aquisição de motocicleta elétrica para a Câmara Municipal, conforme Termo de Referência.

PRAZO DE ENTREGA DOS ORÇAMENTOS: ATÉ O DIA 27/10/22, através dos e-mails: eduardocypriano@catanduva.sp.leg.br, geral@catanduva.sp.leg.br, ou licitacao@catanduva.sp.leg.br e/ou entregar na Secretaria desta Câmara Municipal na Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº, em Catanduva-SP, de segunda à sexta-feiras das 800 às 11,00 e das 13:00 às 1700 horas. Em caso de feriado ou ponto facultativo o prazo se encerrará no primeiro dia útil. A contratação se dará pelas normas do art. 75, II, da L.F. 14.133/21.

Qualquer dúvida poderá ser consultado a Secretaria de Administração pelo fone 17-3525-9600 falar com Eduardo.

> Eduardo Lesur Cypriano Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROC. Nº 0011.662.....

ITEM

MODALIDADE: DISPENSA

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, II, DA LF 14.133/21

ASSUNTO: Aquisição de uma moto zero quilômetro elétrica para a Câmara Municipal.-

O presente termo de referência serve para a aquisição do(s) produto(s) abaixo elencado(s) e tem como referencial os preços obtidos pela Câmara Municipal diretamente do(s) distribuidor(es) localizado(s) no Estado de São Paulo, conforme preço médio constante da tabela abaixo assim discriminado(s):

DESCRIÇÃO DO PRODUTO 01 Uma Motocicleta elétrica, velocidade máxima de, no mínimo, 80KM/h, com autonomia por bateria de até 80KM ou superior, tempo estimado de carga por bateria em até 6 horas; bateria de, no mínimo, 72V/35Ah, do tipo Lítio removível; farol alto/baixo; suspensão traseira do tipo Monoshock, suspensão dianteira do tipo Invertido; Freios dianteiro e Traseiro: a disco: potência 3000 Watts, Painel a Led 1W ou superior; Chassi do tipo Diamond; Motor: do

Valor Unitário Valor Global

21,490,00 21.490,00

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Preta; 3ª Opção: Vermelha.

tipo elétrico indutivo Brushless; Fusível: 50A e Rodas 17". Cor: 1º opção: Branca; 2º opção:

A aquisição de motocicleta não tem natureza continuada, sendo necessário a realização de procedimento licitatório, mesmo que seja por dispensa do certame há necessidade da abertura de processo administrativo neste sentido. A aquisição é necessária, uma vez que a atual motocicleta que o Legislativo possui não vem dando conta dos serviços. Optou-se, entretanto, por este modelo de motocicleta uma vez que a mesma não polui o meio-ambiente e os serviços realizados por este tipo de motocicleta são feitos no perímetro urbano da cidade. É a contribuição do Legislativo para melhoria de toda a

Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº - Fone (0xx) 17 3524-9600 - CEP 15800-031 - Catanduva - SP.





cadeia ambiental, tão criticada nos dias atuais pelo despejo de inúmeros produtos que vem poluindo insistentemente a atmosfera terrestre.

A vigência contratual será efetivada por contrato entre o licitante vencedor e a Câmara Municipal até o período de garantia do fabricante.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

A exigência das cores da motocicleta definida no quadro acima serão para manter o padrão das cores dos veículos, desse tipo, da frota do Legislativo.

Com base em informações obtidas em diversas cidades da região de Catanduva, abrangendo também as cidades de São José do Rio Preto, Araraquara, Ribeirão Preto, e por consequência o município de São Paulo, para a média de preço praticado e nos orçamentos de empresas desse ramo, que aliás são poucas, verificou-se que o valor total estimado para essa aquisição é estimado é de aproximadamente R\$22.000,00(vinte e dois mil) reais.

No que concerne ao valor estimado pelo Legislativo para esta despesa, a mesma ocorrerá por conta de dotação da Câmara Municipal, consignadas na C.E. 01.031.0001.1.001 — Prédio da Câmara e na F.P. 4.4.90.52.00 — Equip. Mat. Permanente.

O licitante que tiver sua proposta aprovada, após o recebimento da Ordem de Compra, deverá entregar a motocicleta, sob as suas expensas, na sede da Câmara Municipal de Catanduva, situada à Praça Conde Francisco Matarazzo, na cidade de Catanduva-SP, a qual será recebida por servidor especialmente designado para essa finalidade ou por Comissão de Recebimento de Materiais deste Legislativo, lavrando-se o competente relatório.

O pagamento será realizado após a aferição acima descrita, atestando na Nota Fiscal/Fatura, o servidor ou a Comissão a que se refere o parágrafo anterior, que o referido produto está de acordo com este processo.

Em sua proposta além do preço o licitante deverá mencionar o prazo de garantia que cerca o produto, prazo de entrega e todos os insumos inclusive despesas com fretes.

Catanduva, em 17 de outubro de 2022.-

Eduardo Lesur Cypriano Secretário de Administração

de de

Termos / Extratos



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA Estado de São Paulo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROC. Nº 0011.192 MODALIDADE: DISPENSA/LICITAÇÃO REF: Aquisição de equipamento para transmissão de sessões ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes da Câmara Municipal.-

Trata o objeto deste processado a aquisição do

equipamento em epigrafe.

O processo teve seu trâmite normal, tendo o

setor contábil informado a existência de dotação.

O setor jurídico da Casa manifestou-se favoravelmente a abertura do competente certame, em duas ocasiões no mesmo processo, assim como o responsável pela informática do Legislativo atestou que o orçamento, do tipo menor preço, atende as expectativas necessárias para o deslinde.

Assim sendo, escoimado no parecer jurídico anexos aos autos, autorizo a realização da despesa, com a necessária abertura deste procedimento para dispensa de licitação, uma vez que admitindo-se a necessidade desta aquisição objetivando a inovação do parque tecnológico desta Casa de Leis, assim como a economicidade que se busca aos cofres públicos ponderou-se, neste caso, a prevalência do menor preço aplicável à espécie.

Tendo em vista a necessidade ora solicitada nos autos, autorizo o objeto de dispensa de licitação tomando-se, por oportuno, as cautelas de estilo.

Catanduva, em 19 de outubro de 2022

Ver Gleisson Begalli Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA Estado de São Paulo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

REF: PROC. Nº 11.192- Aquisição de equipamento para transmissão de sessões legislativas.-

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Vereador Gleison Begalli, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei de Licitações, visando a aquisição de equipamentos para transmissão de sessões legislativas para a Câmara Municipal, assim como o interesse público neste caso é relevante para a continuidade dos serviços legislativos, e, tendo em vista o contido nos autos em epígrafe, RATIFICO os atos para a contratação pretendida em prol da empresaMARCELO EVANDRO MACEDO & CIA LTDEA-ME — CNPJ nº 16.811.551/0001-75, com sede na cidade de Catanduva-SP, cujo valor atinge a cifra de R\$12.090,00(doze mil e noventa reais). Catanduva, em de outubro de 2022.

Vereador Gleison Begalli Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS, BOCAS DE LOBO, DISSIPARADORES DE ENERGIA HIDRÁULICA, CAIXAS DE INSPEÇÃO E OUTROS SERVIÇOS PREVISTOS NOS PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAIS ANEXOS, A SEREM EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA - Empresa Vencedora: GABRIEL PINDANGA DIAS - EPP - VALOR R\$ 779.247,65 (setecentos e setenta e nove mil, duzentos e quarente sete reais e sessenta e cinco centavos); Cumpridas as formalidades legais e não havendo nada que obste, seja o objeto do presente certame HOMOLOGADO e ADJUDICADO à empresa referida. - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 – licitacao@saec.sp.gov.br

Prazo Recursal

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA AVISO DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 66/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA DIVERSOS SETORES DA SAEC DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital

Considerando que a empresa CAIO CESAR DIAS PAGLIARANI - ME, cumpriu o edital, sagrando-se vencedora dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6 no pregão;

Abre-se prazo recursal final de 03 (três) dias úteis, a partir de 21/10/2022.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, nos termos do artigo 44 do decreto federal 10.024/2019.

Thiago da Silva Bedin - PREGOEIRO DESIGNADO

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva-SP - site: http://www.saec.sp.gov.br/site/ - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/

Departamento de Compras

Dispensas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4525/2022

Considerando o valor estimado de R\$ 302,00 (trezentos e dois reais), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa STILLO MOTOS, CNPJ N° 42.929.358/0001-43, visando à Contratação de empresa para fornecimento de peças PARA O VEÍCULO FIM-2H06 com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos

da lei.

Catanduva, 21 de outubro de 2022. MARCO ANTONIO MACHADO

- Superintendente -

Aditivos / Aditamentos / Supressões

COTAÇÃO N° 59/2022 - PARA ADITAMENTO DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE CONJUNTOS MOTO BOMBA SUBMERSOS EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS QUE EXPLORAM O AQUÍFERO GUARANI EM CATANDUVA/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, até às 17h00min do dia 07/11/2022 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 21 de outubro de 2022.

Setor de Compras. TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE CONJUNTOS MOTO BOMBA SUBMERSOS EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS QUE EXPLORAM O AQUÍFERO GUARANI EM CATANDUVA/SP.

1. OBJETIVO

Atualmente, a SAEC explora quatro (04) poços do aquífero Guarani. Eles têm suma importância dentro do sistema de abastecimento de água, tal que, a parada de dois poços resulta na operação crítica do sistema, inclusive com possibilidade de falta de água em alguns setores da cidade. Portanto, mantê-los em operação com a redução do tempo em manutenção é prioridade para a SAEC.

Assim, essa licitação tem a finalidade de promover a contratação de empresa de engenharia especializada para prestar serviços de manutenção de troca de conjuntos motobomba nos poços profundos que são administrados pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva (SAEC).

2. NORMAS

- 2.1. NBR 5410 Instalações elétricas de baixa tensão;
- 2.2. NR's NORMAS REGULAMENTADORAS:
- 2.2.1. NR6 Equipamentos de proteção individual EPI;
- 2.2.2. NR7 Programa de controle médico de saúde ocupacional
- 2.2.3. NR9 Programa de prevenção de riscos ambientais;
- 2.2.4. NR10 Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- 2.2.5. NR11 Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;
- 2.2.6. NR12 Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
- 2.2.7. NR24 Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- 2.2.8. NR26 Sinalização de segurança;
- 2.2.9. Outras NR's pertinentes ao objeto contratado.
- 2.3. PORTARIA DAAE n.º 717, de 12 de dezembro de 1996;
- 2.4. DECISÃO NORMATIVA CONFEA n.º 59, de 09 de maio de 1997: Dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas que atuam nas atividades de planejamento, pesquisa, locação, perfuração, limpeza e manutenção de poços tubulares para captação de água subterrânea e dá outras providências;
 - 2.5. Outras leis, decretos e normas que não foram citadas mas são aplicáveis ao objeto;

3. GEORREFERENCIAMENTO

No tópico "descritivo dos poços" é apresentado o georreferenciamento para cada poço, mas como ponto base dos serviços consideraremos a Sede da SAEC com as coordenadas da Rua São Paulo, nº 1108 no Bairro Higienópolis em Catanduva; são elas:

- 3.1. Grau Decimal: -21,128563 Latitude Sul e 48,979203 Longitude Oeste;
- 3.2. GMS: 21º 07' 42,7" Latitude Sul e 48º 58' 45,15" Longitude Oeste.

4. DESCRITIVO DOS POÇOS

São considerados para esse processo licitatório os poços profundos administrados pela SAEC que exploram o Aquífero Guarani em Catanduva relacionados e descritos abaixo.

4.1. UC1 - UNIDADE DE CAPTAÇÃO SÃO VICENTE

Poço tubular profundo denominado UC1-P1 (Unidade de Captação São Vicente)

COORDENADAS: 21º 08' 28,7" S e 48º 58' 7,0" O

Profundidade – 860 metros, construído em 1971, revestido até 112 metros, tubo liso 14" (quatorze polegadas), a partir daí sem revestimento (basalto) assoreado, com fundo em 377 metros, com fraturas (protuberantes) entre 212 e 220 metros, crivo da bomba em 221 metros, 209 metros de tubulação edutora em 8" (oito polegadas) e 12 metros de tubo edutor de Ø 6" (seis polegadas) reduzido para acomodar na região de fraturas; equipamento instalado bombeador Leão S200R-08 e motor SAER de 250 CV, níveis estático em 194 metros e dinâmico em 201 metros com vazão de 195 m³/h.

4.2. UC2 - UNIDADE DE CAPTAÇÃO BIRIGUI

Poco tubular profundo denominado UC2-P1 (Unidade de Captação Biriqui)

COORDENADAS: 21º 07' 35" S e 48º 57' 37" O

Profundidade – 770 metros, construído em 1986, 100% revestido com câmara de bombeamento de 18" (dezoito polegadas) até 199 metros quando reduz para 13 3/8" até os 330 metros, equipamento instalado da marca Grundfos SP215-07 e motor de 340 CV com o crivo em 270 metros e tubulação edutora de 8" (oito polegadas), níveis estáticos em 201 metros e dinâmico em 220 metros com vazão de 290 m³/h.

4.3. UC3 - UNIDADE DE CAPTAÇÃO BOA VISTA

Poço tubular profundo denominado UC3-P1 (Unidade de Captação Boa Vista). Este poço está em processo de desativação, contudo ainda é possível instalar conjunto moto-bomba.

COORDENADAS: 21º 09' 53,5" S e 48º 57' 47,5" O

Profundidade – 740 metros, construído em 2010, revestido até os 170 metros com câmara de bombeamento de 14" (quatorze polegadas) a partir daí sem revestimento (basalto), com fraturas (protuberantes) entre 190 e 214 metros, crivo da bomba em 303 metros com edutora em 8" (oito polegadas); equipamento instalado é da marca Leão S12014 de 200 CV, níveis estáticos em 245 metros e dinâmico em 275 metros com vazão de 35 m³/h;

4.4. UC4 - UNIDADE DE CAPTAÇÃO ELDORADO

Poço tubular profundo denominado UC4-P1 (Unidade de Captação Eldorado)

COORDENADAS: 21º 08' 47,5" S e 48º 56' 41,5" O

Profundidade – 754 metros, construído em 2012, 100% revestido com câmara de bombeamento de 14" (quatorze polegadas) até 450 metros, equipamento da marca Grundfos SP215-08 e motor de 340 CV instalado em 302 metros, níveis estáticos em 235 metros e dinâmico em 255 metros com vazão de 280 m³/h.

4.5. UC5 - UNIDADE DE CAPTAÇÃO BARRO PRETO

Poço tubular profundo denominado UC5-P1 (Unidade de Captação Barro Preto)

COORDENADAS: 21º 08' 38" S e 49º 00' 22" O

Profundidade – 792 metros, construído em 2016, 100% revestido com câmara de bombeamento de 14" (quatorze polegadas) até 416 metros, sem equipamento, níveis estáticos em 175 metros e dinâmico em 195 metros para uma vazão de 300 m³/h com tubulação edutora também em oito polegadas.

OBSERVAÇÃO: Todas as rocas das tubulações são AWWA – Flush Jointed e os cabos são 3 (três) ou 6 (seis) perna de 240 ou 300 mm² deverão ser protegidos das fraturas por alças fixadas aos tubos (afastadores); os conjuntos

motobomba deverão ser travados com cinta de aço na coluna edutora.

5. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 5.1. DOS DIAS PARA ATENDIMENTO
- 5.1.1. O ato de retirada e instalação dos conjunto moto-bomba nos poços deverão ser realizados em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, salvo quando pré-agendado e aceito pelo gestor do contrato.
 - 5.2. DA ORDEM DE SERVIÇO
- 5.2.1. A Empresa Contratada será acionada (Ordem de Serviço) pela Superintendência de Água e Esgotos Catanduva (SAEC), requisitando o serviço, indicando o local a ser executado e o grau de prioridade da sua execução;
- 5.2.2. Esse acionamento será feito inicialmente por telefone, depois será emitido *e-mail* com a finalidade de confirmar a Ordem de Serviço e qual o poço que precisa de manutenção.
 - 5.3. DO PRAZO DE ATENDIMENTO
- 5.3.1. A empresa contratada deverá tomar providências imediatas, que deverá ser iniciada no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após ter sido emitida Ordem de Serviço, salvo quando pré-agendado e aceito pelo gestor do contrato;
- 5.3.2. Sábado, domingo e feriados serão considerados como dias úteis e contaram para o prazo máximo de atendimento, já que, o abastecimento público de água é indispensável à população;
 - 5.3.3. O não atendimento dos prazos elencados ensejará aplicação de penalidades previstas em contrato.
 - 5.4. DOS EQUIPAMENTOS E PEQUENOS INSUMOS
- 5.4.1. A EMPRESA CONTRATADA deverá dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos servicos;
- 5.4.2. Os trabalhos de retirada e instalação dos conjunto moto-bombas deverão ser executados com caminhão guindaste com capacidade mínima para 60 toneladas, vedada as exigências de propriedade e localização prévia, conforme disposto no parágrafo 6º do Art. 30 da lei 8666/93;
- 5.4.3. Todos os materiais utilizados e serviços decorrentes da retirada e da instalação da coluna edutora/conjunto moto-bomba, correm a cargo da empresa contratada, por exemplo: serviços de solda, máquinas de solda, eletrodos de solda, máquinas de corte, discos de corte, afastadores, fita isolante, fitas de auto fusão, arruelas, arruelas de pressão, parafusos, terminal de compressão e etc.;
- 5.4.4. Correrá a cargo da empresa contratada todas as despesas com alimentação e hospedagem de seus funcionários, caso seja necessário.
 - 5.5. DA VIGILÂNCIA DA ÁREA
- 5.5.1. Enquanto os serviços estiverem sendo realizados, será de responsabilidade da empresa contratada a vigilância da área, de seus equipamentos e os da SAEC (principalmente cabos elétricos). Para tanto, a EMPRESA CONTRATADA deverá manter um vigia no período noturno. Todas as despesas são por conta da EMPRESA CONTRATADA.
 - 5.6. DA EQUIPE DE TRABALHO
- 5.6.1. A empresa contratada deverá dispor de funcionários capacitados com mão de obra especializada na área de troca de bombas submersíveis a alta profundidades;
- 5.6.2. O pessoal designado para a execução dos serviços deverá ser em número mínimo de 05 (cinco) pessoas contando com o operador do caminhão guindaste;
- 5.6.3. O operador do guindaste deverá ser experiente para esse tipo de serviço, pois requer precisão e habilidade diferenciada;
- 5.6.3.1. O operador do guindaste deverá apresentar certificado NR12 Máquinas e Equipamentos e NR11 Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de materiais;
- 5.6.3.2. O operador do guindaste deverá apresentar curso de capacitação específico para o manuseio de guindaste;
 - 5.6.4. Todos os funcionários deverão ter vínculo empregatício com a empresa;
 - 5.6.5. Todo pessoal deverá passar por integração junto ao setor responsável pela Segurança do Trabalho da

SAEC, portanto deverão possuir e trabalhar com todos os EPIs exigidos para o serviço, bem como uniformes - vestuário profissional (botas, calças, camisetas, macacão, coletes e etc.), conforme a necessidade de cada atividade;

- 5.6.6. Todos deverão estar assegurados pela empresa contratada; sendo assim todo e qualquer acidente no desenvolver desses serviços será de completa responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA.
 - 5.7. DO DESLOCAMENTO E MOBILIZAÇÃO ATÉ CATANDUVA
- 5.7.1. Cada vez que a empresa for acionada será considerado um deslocamento; assim sendo, quando acionada para retirar e recolocar o equipamento (conjunto moto bomba) será considerado um deslocamento; no entanto, se o pessoal e os equipamentos retornarem à base, sendo necessário que voltem em outra data para descer o equipamento, nessa segunda (ou mais) investida será considerado um novo deslocamento.
 - 5.8. DO TESTE DE ISOLAÇÃO ELÉTRICA
- 5.8.1. A CONTRATADA deverá checar se o rotor da bomba submersa está girando livre. Caso esteja emperrado, informar imediatamente a SAEC;
- 5.8.2. O conjunto moto bomba e as bobinas com cabos elétricos deverão passar por teste de isolação elétrica antes de iniciar-se a instalação no poço. Os resultados deverão ser informados a SAEC, bem como constar no relatório técnico final (Tirar fotos em campo);
- 5.8.3. Deverá ser medido a isolação elétrica do conjunto moto bomba quando este atingir e adentrar no nível estático de água do poço. Os resultados deverão ser informados a SAEC, bem como constar no relatório técnico final (Tirar fotos em campo);
- 5.8.4. Deverá ser medido a isolação elétrica do conjunto moto bomba após finalizar a instalação no poço e antes de fazer o acionamento elétrico. Os resultados deverão ser informados a SAEC, bem como constar no relatório técnico final (Tirar fotos em campo).
 - 5.9. DA RETIRA E INSTALAÇÃO DA BOMBA NO POÇO
- 5.9.1. O ato de retirada e instalação da tubulação edutora deverá ser realizado movendo no máximo dois lances de tubo de cada vez. Poderá ser retirado até três lances mediante aprovação da CONTRATANTE;
- 5.9.2. O içamento e sua deposição deverá ser feita de maneira suave e cautelosa evitando que seu arqueamento sobrecarregue as roscas, danificando essas estruturas que são pontos de fraqueza da coluna;
- 5.9.3. Os cabos deverão ser enrolados individualmente em bobinas de madeira, utilizando esticadores e acomodando cada cabo (na bobina) de forma ordenada e sem torções, facilitando também o acomodamento dos cabos na descida da coluna. As bobinas de madeira e suportes deverão ser fornecidas pela empresa contratada;
- 5.9.4. As emendas deverão ser confeccionadas de forma a garantir uma perfeita isolação; para tal, a qualidade das fitas, muflas e conectores deverão ser de primeira linha. Montar a coluna com atenção quanto a emenda das fases e sobre o lado que ficarão dispostos os cabos e mantê-los bem esticados;
- 5.9.5. As cintas de aço inox, os parafusos, ferramentas, acessórios e demais itens pequenos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e manuseados com cuidado evitando que caiam dentro do poço;
- 5.9.6. Realizar as emendas na caixa de passagem, garantindo, também, que estejam muito bem isoladas; acomodar os cabos adequadamente, religar o painel, parametrizar a soft se for o necessário e partir a bomba jogando água fora até limpar, em seguida montar a tubulação (cavalete) voltada para o reservatório;
 - 5.9.7. A área deverá ser limpa de todo resíduo e lixo gerado no decorrer dos serviços;
- 5.9.8. A conclusão dos serviços deverá ser acompanhada por técnicos da SAEC. O acionamento da bomba somente será realizado na presença da SAEC.

6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- 6.1. A EMPRESA CONTRATADA prestará à SAEC garantia integral, com prazo de 06 (seis) meses a contar da data da execução dos serviços contra qualquer inconsistência ou erro que o serviço apresentar.
- 6.2. Ficará a critério da SAEC impugnar e mandar refazer serviços incorretos, executados em desacordo com os padrões já existentes ou com as especificações técnicas. <u>As DESPESAS decorrentes dessa REEXECUÇÃO de serviços incorretos correrão por conta EXCLUSIVA da EMPRESA CONTRATADA.</u>

7. DO RELATÓRIO GERENCIAL

7.1. Para todo serviço desenvolvido deverá ser gerado um relatório físico e digital. Se necessário, o serviço deverá ser fotografado; também (se necessário) o serviço deverá ser discutido com os técnicos da SAEC; e ratificando, todas as etapas do serviço, ao final, deverão ser relatadas e enviadas à SAEC.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1. A EMPRESA CONTRATADA assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à SAEC, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação;
- 8.2. A EMPRESA CONTRATADA será responsável pelo bom e correto andamento dos serviços contratados. Assim, a EMPRESA CONTRATADA deverá zelar pela execução dos serviços, manter equipe de funcionários apta e treinada, inclusive com cursos (NR's e outros) específicos para a execução dos serviços;
- 8.3. A EMPRESA CONTRATADA assumirá integral responsabilidade em manter a manutenção preventiva de todos os equipamentos utilizados na execução do objeto da presente licitação;
- 8.4. Em caso de danos causados a quaisquer elementos que equipa o poço ou ao próprio poço, pela EMPRESA CONTRATADA, a mesma deverá repará-los, restabelecendo o bom funcionamento do sistema em tempo urgente. Os demais danos que por ventura venham a ocorrer e que não afetam diretamente a exploração poderão ser reparados com menor urgência, mas o mais rápido possível, inclusive se qualquer dano atingir a terceiros;
- 8.5. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação em vigor em relação às normas relativas à segurança e medicina do trabalho, ficando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade quaisquer danos pessoais consequentes da inobservância dessas obrigações. Incluem-se nessas obrigações, mas não se limitando a, manter atualizados documentos como PCMAT, PPRA, PCMSO, LTCAT, SEESMT, EPI, EPC, CAT, etc., de acordo com a legislação trabalhista e previdenciária e dispositivos da legislação estadual e municipal correlata;
- 8.6. A EMPRESA CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE;
- 8.7. A existência e a atuação da Fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da EMPRESA CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

9. DA MEDIÇÃO

- 9.1. Os serviços serão medidos e o valor total será resultado da soma dos itens previsto em planilha orçamentária que foram efetivamente utilizados.
- 9.2. Os pedidos de medição (pagamento) deverão ser solicitados oficialmente pela CONTRATADA, no início de cada mês, sempre que existir serviços para serem pagos pela SAEC;
 - 9.3. Deverá ser anexado junto ao pedido de medição cópias dos Relatórios Gerenciais de Serviços;
 - 9.4. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a solicitação da medição as seguintes CERTIDÕES:
- 9.4.1. Prova de regularidade com relação à fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra aceita na forma da lei (exemplo: certidão de débitos tributários não inscritos na dívida ativa do estado de São Paulo);
- 9.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS CRF);
- 9.4.3. Certidão conjunta negativa de débitos relativos à tributos federais e à dívida ativa da união fornecida pela secretaria da receita federal e procuradoria geral da fazenda nacional (unificada com a certidão negativa de débito (CND) fornecida pelo instituto nacional de previdência social);
 - 9.4.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pelo poder judiciário Justiça do Trabalho;
 - 9.4.5. Guias de recolhimento (GPS e GRF) e comprovante de pagamento referente ao mês trabalhado;
- 9.5. Somente após a apresentação das CERTIDÕES anteriormente citadas é que serão emitidos o laudo e a liberação para emitir a nota fiscal e o pagamento da medição;

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de **28 DDL (vinte e oito dias do lançamento)** com a respectiva nota fiscal.

11. DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

- 11.1. O contrato será regido sob Regime de Execução de Empreitada por Preço Unitário;
- 11.2. A validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos limitado a duração máxima de 60 meses.

12. DA GARANTIA DO CONTRATO

- 12.1. A EMPRESA CONTRATADA prestará a título de garantia de execução contratual o correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56 § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, dado que os serviços envolvem alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis para a autarquia.
- 12.2. No caso de seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter período de vigência de no mínimo 12 (doze) meses, e será novamente exigida na prorrogação contratual, se houver.

13. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato a ser celebrado a SAEC poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir:

- 13.1. Advertências por escrito, sendo que, na terceira advertência instaurar-se-á processo administrativo visando à rescisão do contrato e aplicação das penalidades cabíveis;
- 13.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;
- 13.3. Suspenção do direito de licitar e de contratar com a SAEC pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria autarquia;
- 13.4. Declaração de inidoneidade para licitar com a SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência;
 - 13.5. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas leis 8.666/93.

14. DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART

- 14.1. A EMPRESA CONTRATADA deverá emitir a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** para o contrato devidamente assinada e recolhida no prazo de 10 (dez) dias.
- 14.2. A cada renovação de contrato, a EMPRESA CONTRATADA deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o contrato devidamente assinada e recolhida no prazo de 10 (dez) dias.

15. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.1. Prova de registro ou inscrição da empresa junto ao CREA, com validade na data da apresentação da proposta;
- 15.2. A Empresa Proponente deverá apresentar <u>Atestado de Capacidade Técnica de Obra</u>, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, comprovando nos atestados a execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado, fornecido por empresa de direito público ou privado, conforme Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e conforme itens de maior relevância, sendo:
- 15.2.1. <u>Item de maior relevância:</u> execução de serviços de manutenção para a troca de equipamentos que exploram aquíferos (a grandes profundidades), cujas características mínimas são: tubulações edutoras de 6" (seis polegadas) ou superior, equipamentos bombeadores de 250 CV ou superior e instalados em profundidades de 180 metros ou mais profundo, correspondente a 50% das características dos maiores poços do Guarani que a SAEC explora.
- 15.3. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da documentação, profissional de nível superior com formação de nível superior em Geologia ou Engenheiro de Minas, **detentor de Certidão de Acervo Técnico CAT**, que comprove a execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos, conforme Súmula 23 do Tribunal de Contas do

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE

Estado de São Paulo;

- 15.3.1. O profissional detentor dos acervos técnicos apresentados no item anterior, deverá comprovar o seu vínculo profissional com a empresa, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, bem como profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 15.4. Declaração de que tem disponibilidade de patrimônio móvel, caminhão guindaste, disponibilidade de máquinas e outros equipamentos necessários à execução do serviço e, também, de que possui quadro de funcionários especializados considerados essenciais para a execução dos serviços.

16. DOS DOCUMENTOS DE INTEGRAÇÃO - SEGURANÇA DO TRABALHO

Esta documentação é exigida somente da EMPRESA CONTRATADA, ou seja, após assinar o contrato.

Sendo aceitável a proposta de menor preço e toda a documentação de habilitação, a empresa vencedora, será convocada a apresentar em até 10 (dez) dias, após assinar o contrato, a seguinte documentação referente a medicina e segurança do trabalho para a realização da integração junto ao setor competente da SAEC. Segue documentação exigida:

- 16.1. DA EMPRESA:
- 16.1.1. PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) Vigente;
- 16.1.2. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) Vigente;
- 16.1.3. Seguro de Vida/Acidente.
- 16.2. DO COLABORADOR:
- 16.2.1. Ficha de Registro;
- 16.2.2. Cópia do registro da carteira de trabalho do empregado sendo a página c/ foto;
- 16.2.3. Página da qualificação civil;
- 16.2.4. Página contendo o contrato de trabalho;
- 16.2.5. RG;
- 16.2.6. CPF;
- 16.2.7. ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) conforme o PCMSO da empresa -Vigente;
- 16.2.8. FICHA DE EPI (Equipamento de Proteção Individual);
- 16.2.9. ORDEM DE SERVIÇO sobre Segurança Saúde do Trabalho inerente as funções;
- 16.2.10. CERTIFICADO DE TREINAMENTO (quando aplicável), dependendo do trabalho que for ser realizado:
- 16.2.10.1. Certificado NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade)
- 16.2.10.2. Certificado NR-11 (Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais)
- 16.2.10.3. Certificado NR-12 (Maguinas e Equipamentos);
- 16.2.11. Cópia CNH dos motoristas (operadores).

Evandro Eduardo Bobadilha Eng.º Eletricista

	CITO DE CATANDU	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA IVA	TROCA SUBM QUE E	A DE COI ERSOS E	PARA PRESTAÇÃO NJUNTOS MOTO BO M POÇOS TUBULA M O AQUÍFERO GU P.	OMBA RES PROFUNDOS
			DATA	1	14/09/2021	
ITEM	Código Interno SAEC	SERVIÇOS - DESCRIÇÃO	UN.	QTD	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	002.018.063	Deslocamento da equipe e dos equipamentos para Catanduva	un.	9		R\$ -
2	002.018.065	Retirada da Coluna Edutora / Equipamento	un.	7		R\$ -

VALO	R TOTAL GERAL				R\$ -
9	002.018.098	Fornecimento e instalação de tubo liso para coluna edutora, comprimento 6 metros, diâmetro 6", galvanizado a fogo, SCH40, incluso ponteiras de 30cm, diâmetro 6", galvanizado a fogo, SCH80 com conexões com rosca tipo pino e caixa - norma AWWA - FJ.	un.	3	R\$ -
8	002.018.097	Fornecimento e instalação de tubo liso para coluna edutora, comprimento 6 metros, diâmetro 8", galvanizado a fogo, SCH40, incluso ponteiras de 30cm, diâmetro 8", galvanizado a fogo, SCH80 com conexões com rosca tipo pino e caixa - norma AWWA - FJ.	un.	6	R\$ -
7	002.018.096	Fornecimento e instalação de ADAPTADOR de padrão de rosca ou de diâmetros (Ø) para a coluna edutora ou conjunto moto-bomba, confeccionado em aço galvanizado a fogo, SCH80, com conexões com rosca tipo pino e caixa - norma AWWA - FJ.	un.	2	R\$ -
6	002.018.095	Fornecimento e instalação de válvula de retenção vertical diâmetro de 6" (a ser instalada na coluna edutora). Incluso adptador para conexão com conexões em tubo galvanizado a fogo, sch80, com rosca tipo pino e caixa - norma AWWA - FJ.	un.	1	R\$ -
5	002.018.094	Fornecimento e instalação de válvula de retenção vertical diâmetro de 8" (a ser instalada na coluna edutora). Incluso adptador para conexão, com conexões em tubo galvanizado a fogo, sch80, com rosca tipo pino e caixa - norma AWWA - FJ.	un.	3	R\$ -
4	002.018.067	Instalação da Coluna Edutora / Equipamento	un.	7	R\$ -
3	002.018.066	Emenda dos cabos e outros serviços correlatos	kit	9	R\$ -



Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, S 2°, da Lei Federal N° 11.445 de 05/01/2007.

9054378 - RUA LUIZ SACONATO, 144 9058503 - RUA MIRANORTE, 135FUNDOS 9058910 - RUA PORTO SEGURO, 61 9047325 - RUA LUIZ SACONATO, 129 9047309 - RUA LUIZ SACONATO, 143 49189 - AV PALMARES, 2074 68020 - AV PALMARES, 2191 9042325 - AV PALMARES, 2335

67948 - AV PALMARES, 2405

9042580 - AV PALMARES, 2555SITIO S.FRANC.

9042924 - AV PALMARES, 2665casa 2 64958 - AV PALMARES, 3248 590512 - RUA MIRANORTE, 50 65601 - RUA MIRANORTE, 155 49062 - RUA MIRANORTE, 185 49144 - RUA MIRANORTE, 255

49103 - RUA MIRANORTE, 420 590564 - RUA MIRANORTE, 420 65994 - RUA FILADELFIA, 20 590597 - RUA FILADELFIA, 130 65603 - RUA FILADELFIA, 225 589842 - RUA FILADELFIA, 255

590871 - RUA MIRANORTE, 309

588891 - RUA FILADELFIA, 394 49069 - RUA FILADELFIA, 425 589017 - RUA MASSAPE, 440

67918 - RUA PORTO SEGURO, 90 9052431 - RUA PORTO SEGURO, 161 587523 - RUA PORTO SEGURO, 191 67978 - RUA PORTO SEGURO, 240

587185 - RUA PORTO SEGURO, 303 589647 - RUA PORTO SEGURO, 346

589984 - RUA MAR VERMELHO, 28 67946 - RUA MAR VERMELHO, 55

587255 - RUA MAR VERMELHO, 74 588674 - RUA MAR VERMELHO, 132 9044825 - RUA MAR VERMELHO, 175

67926 - RUA MAR VERMELHO, 192 67969 - RUA MAR VERMELHO, 259 67953 - RUA MAR VERMELHO, 288

69588 - RUA PALMEIRA DAS MISSOES, 65 64943 - RUA GARIBALDI, 55

69574 - RUA GARIBALDI, 95 69452 - RUA CHARQUEADAS, 135 9041366 - RUA AURORA, 65

9055743 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇAO, 139

9057476 - RUA MIRANORTE, 384

9058907 - AV PALMARES, 3189 9060190 - AV PALMARES, 2174

9047308 - RUA LUIZ SACONATO, 133 9047224 - RUA LUIZ SACONATO, 174 39464 - AV PALMARES, 2120FUNDOS

67933 - AV PALMARES, 2271 67949 - AV PALMARES, 2345 67983 - AV PALMARES, 2495

9049454 - AV PALMARES, 2665CASA 1 9048153 - AV PALMARES, 3129 64959 - AV PALMARES, 3268

65672 - RUA MIRANORTE, 105 590572 - RUA MIRANORTE, 175 9049148 - RUA MIRANORTE, 215DERIV

589599 - RUA MIRANORTE, 290 587661 - RUA MIRANORTE, 310 590872 - RUA MIRANORTE, 415 9047129 - RUA FILADELFIA, 20DERIV 590596 - RUA FILADELFIA, 100 588091 - RUA FILADELFIA, 159

587801 - RUA FILADELFIA, 235 65756 - RUA FILADELFIA, 385

9051943 - RUA FILADELFIA, 405FUNDOS

9047900 - RUA MASSAPE, 355
67932 - RUA PORTO SEGURO, 30
67956 - RUA PORTO SEGURO, 130
9040951 - RUA PORTO SEGURO, 171
68026 - RUA PORTO SEGURO, 220
590062 - RUA PORTO SEGURO, 260
68013 - RUA PORTO SEGURO, 334
9042586 - RUA PORTO SEGURO, 375
67997 - RUA MAR VERMELHO, 45
67927 - RUA MAR VERMELHO, 122
67940 - RUA MAR VERMELHO, 142
587378 - RUA MAR VERMELHO, 185
67939 - RUA MAR VERMELHO, 185

589657 - RUA MAR VERMELHO, 269 64517 - RUA MAR VERMELHO, 380 64825 - RUA PALMEIRA DAS MISSOES, 95

69384 - RUA GARIBALDI, 75 587781 - RUA GARIBALDI, 118

9054678 - RUA CASA NOVA, 430DERIVACAO

9059121 - RUA CASA NOVA, 400

9059661 - RUA CASA NOVA, 92	9049187 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇAO, 133
9047416 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇAO, 140	9050435 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇAO, 143
9047388 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇAO, 150	9047364 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇAO, 154
9047418 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 160	9047366 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇAO, 174
9049288 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇAO, 222	9049293 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇAO, 246
9049647 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇAO, 251	9050086 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇAO, 281
9050087 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇAO, 285	9050089 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇAO, 295
9049987 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇAO, 302	9050091 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇAO, 305
39247 - RUA RIO VERDE, 49	39250 - RUA RIO VERDE, 60
39251 - RUA RIO VERDE, 69	39254 - RUA RIO VERDE, 80
39257 - RUA RIO VERDE, 99	39266 - RUA RIO VERDE, 140
39276 - RUA RIO VERDE, 206	39277 - RUA RIO VERDE, 215
39286 - RUA RIO VERDE, 256	39288 - RUA RIO VERDE, 266
39290 - RUA RIO VERDE, 276	39304 - RUA ANAPOLIS, 60
39306 - RUA ANAPOLIS, 70	39313 - RUA ANAPOLIS, 101
39316 - RUA ANAPOLIS, 120	39322 - RUA ANAPOLIS, 150
39326 - RUA ANAPOLIS, 170	39331 - RUA ANAPOLIS, 195
39335 - RUA ANAPOLIS, 215	39336 - RUA ANAPOLIS, 220
39337 - RUA ANAPOLIS, 225	66099 - RUA BELMONTE, 60
590636 - RUA BELMONTE, 95	590640 - RUA BELMONTE, 115
66151 - RUA BELMONTE, 160	65794 - RUA BELMONTE, 164
588361 - RUA BELMONTE, 185	65547 - RUA BELMONTE, 205
65793 - RUA BELMONTE, 215	9044971 - RUA BELMONTE, 246
49135 - RUA BELMONTE, 270	590121 - RUA BELMONTE, 279
590634 - RUA BELMONTE, 290	589598 - RUA BELMONTE, 359
589125 - RUA BELMONTE, 366	66034 - RUA BELMONTE, 380
589486 - RUA CARAVELAS, 97	65725 - RUA CARAVELAS, 108
65732 - RUA CARAVELAS, 117	9041282 - RUA CARAVELAS, 136
65757 - RUA CARAVELAS, 147	589477 - RUA CARAVELAS, 151
65602 - RUA CARAVELAS, 170	65615 - RUA CARAVELAS, 2251
49043 - RUA CARAVELAS, 225	9041306 - RUA CARAVELAS, 275
65753 - RUA CARAVELAS, 285	587246 - RUA CARAVELAS, 300
588040 - RUA CARAVELAS, 305	9052744 - RUA CARAVELAS, 309
65561 - RUA CARAVELAS, 350	66154 - RUA CARAVELAS, 390
589596 - RUA CASA NOVA, 46	65754 - RUA CASA NOVA, 66
66129 - RUA CASA NOVA, 75	65673 - RUA CASA NOVA, 80
65624 - RUA CASA NOVA, 125	66062 - RUA CASA NOVA, 145
590542 - RUA CASA NOVA, 155	587345 - RUA CASA NOVA, 160
590577 - RUA CASA NOVA, 180	65600 - RUA CASA NOVA, 320
590563 - RUA CASA NOVA, 345	69940 - RUA CASA NOVA, 350
65537 - RUA ITABERABA, 40	65776 - RUA ITABERABA, 75
9041033 - RUA ITABERABA, 147	9041160 - RUA ITABERABA, 176 1
66082 - RUA ITABERABA, 196	9042922 - RUA ITABERABA, 197
65695 - RUA ITABERABA, 216	66163 - RUA ITABERABA, 227
589439 - RUA ITABERABA, 236	9054624 - RUA ITABERABA, 250
65605 - RUA ITABERABA, 266	66005 - RUA ITABERABA, 267
9049211 - RUA ITABERABA, 325	9047624 - RUA ITABERABA, 329
65606 - RUA ITABERABA, 375	65613 - RUA LAGOA REAL, 99
65554 - RUA LAGOA REAL, 109	49120 - RUA LAGOA REAL, 159
66155 - RUA LAGOA REAL, 170	589194 - RUA LAGOA REAL, 190
65696 - RUA LAGOA REAL, 209	9041309 - RUA LAGOA REAL, 269
9041308 - RUA LAGOA REAL, 289	65799 - RUA LAGOA REAL, 299
588990 - RUA AURORA, 41	9040941 - RUA AURORA, 91
65715 - RUA AURORA, 95	9053628 - RUA AURORA, 114

5892	32 - RUA ESPERANCA, 81	588609 - RUA MASSAPE, 42
6558	4 - RUA MASSAPE, 145	591063 - RUA MASSAPE, 155
6566	2 - RUA MASSAPE, 274	589163 - RUA PANAMA, 245
6611	5 - RUA MUNDO NOVO, 107	9043397 - RUA MUNDO NOVO, 175
5905	69 - RUA CASA NOVA, 401	9055804 - RUA GERALDO PORCATI, 60
9057	528 - RUA ANUNCIO LEU, 590	9057796 - RUA ANUNCIO LEU, 461
9057	832 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 353	9058051 - RUA WILSON GOBETI, 97PROJ."F"
9058	128 - RUA LUCIANOPOLIS, 49DERIVAÇÃO	9058229 - RUA ANUNCIO LEU, 300
9058	306 - RUA ALVEMAR POSTAL, 74	9058367 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 496
9058	492 - RUA ANUNCIO LEU, 181	9058512 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 594
9058	516 - RUA BELARMINO VIEIRA DA CRUZ, 56	9058743 - RUA ANUNCIO LEU, 221
9058	750 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 48	9058753 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 64
9058	920 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 642	9058926 - RUA MORRO DAS FLORES, 108
9058	993 - RUA WILSON GOBETI, 187	9059257 - RUA GERALDO PORCATI, 233
9059	314 - RUA VILA MARIA, 550	9059337 - RUA ANUNCIO LEU, 202
9059	850 - RUA JOSE SPADA, 36	9060066 - RUA ALVEMAR POSTAL, 44
9060	279 - RUA SUL BRASIL, 404	9061195 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 91
6887	9 - RUA LEVI TURIN, 730	589094 - RUA LEVI TURIN, 960
9046	981 - RUA LEVI TURIN, 1030	9053725 - RUA LEVI TURIN, 1080
9044	898 - RUA LEVI TURIN, 1110	65096 - RUA VILA MARIA, 62
9048	892 - RUA VILA MARIA, 84	589526 - RUA VILA MARIA, 222
	542 - RUA IRATI, 80	591259 - RUA SUL BRASIL, 31
	1 - RUA UNIAO DO OESTE, 91	587402 - RUA UNIAO DO OESTE, 202
	5 - RUA UNIAO DO OESTE, 211	587745 - RUA UNIAO DO OESTE, 212
	62 - RUA UNIAO DO OESTE, 221	68753 - RUA DOURADINA, 85
	9 - RUA DOURADINA, 173	590954 - RUA DOURADINA, 203
	788 - RUA DOURADINA, 218	68808 - RUA DOURADINA, 298
	9 - RUA MANDAGUACU, 58	589911 - RUA MANDAGUACU, 59
	0 - RUA MANDAGUACU, 150	9041136 - RUA MANDAGUACU, 220
	4 - RUA MEDIANEIRA, 59	9041167 - RUA MEDIANEIRA, 160
	2 - RUA BARRA MANSA, 42	9040880 - RUA UNIAO DA VITORIA, 82
	497 - RUA LUCIANOPOLIS, 30	9044707 - RUA LUCIANOPOLIS, 69
	00 - RUA LUCIANOPOLIS, 89	9048901 - RUA LUCIANOPOLIS, 159
		589011 - RUA RIBEIRAO PIRES, 152
	2 - RUA LUCIANOPOLIS, 167 910 - RUA RIBEIRAO PIRES, 162	
	910 - NUA TAQUARAL, 80	9043686 - RUA RIBEIRAO PIRES, 199 587144 - RUA CAMPO FORMOSO, 94
	36 - RUA CAMPO FORMOSO, 104	67955 - RUA CAMPO FORMOSO, 144
	11 - RUA CAMPO FORMOSO, 205	67963 - RUA CAMPO FORMOSO, 215
	419 - RUA CAMPO FORMOSO, 240	589700 - RUA CAMPO FORMOSO, 245
	2 - RUA CAMPO FORMOSO, 281	9044082 - RUA CAMPO FORMOSO, 360
	539 - RUA CRISOPOLIS, 52	67900 - RUA CRISOPOLIS, 116
	049 - RUA NOVO BARREIRO, 25	64952 - RUA NOVO BARREIRO, 170
	3 - RUA NOVO BARREIRO, 190	64967 - RUA RONDINHA, 199
	0 - RUA RONDINHA, 210	69476 - RUA RONDINHA, 220
5873	86 - RUA RONDINHA, 241	64969 - RUA RONDINHA, 252
	4 - RUA RONDINHA, 271	64878 - RUA RONDINHA, 272
6512	8 - RUA RONDINHA, 341	65061 - RUA RONDINHA, 425
6480	0 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 114	69326 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 144
6502	0 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 164	65022 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 207
6479	5 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 296	65029 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 306
6503	2 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 346	65034 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 406
6472	3 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 491	64721 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 531
6473	6 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 571	587151 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 581
6503	9 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 591	69260 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 745

65077 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 775	65066 - R	RUA SANTA BARBARA DO SUL, 795
65054 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 835	65011 - F	RUA VIAMAO, 120
64628 - RUA VIAMAO, 180	64839 - F	RUA VIAMAO, 222
64745 - RUA VIAMAO, 262	69433 - F	RUA VIAMAO, 382
65016 - RUA VIAMAO, 392	69398 - F	RUA COTEGIPE, 24
65045 - RUA BOA VISTA DO SUL, 35	69339 - F	RUA BOA VISTA DO SUL, 44
69325 - RUA BOA VISTA DO SUL, 65	69318 - F	RUA BOA VISTA DO SUL, 74
65117 - RUA BOA VISTA DO SUL, 84	64973 - F	RUA PONTAO, 56
69381 - RUA PONTAO, 65	64697 - F	RUA PONTAO, 85
64976 - RUA PONTAO, 126	64783 - F	RUA BARRA DO RIO AZUL, 40
69395 - RUA BARRA DO RIO AZUL, 50	64708 - F	RUA BARRA DO RIO AZUL, 115
65081 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 42	65002 - F	RUA FLORIANO PEIXOTO, 61
65003 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 62		RUA FLORIANO PEIXOTO, 72
64790 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 91		RUA FLORIANO PEIXOTO, 102
65005 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 132		RUA FLORIANO PEIXOTO, 141
64988 - RUA NOVO MACHADO, 41		RUA NOVO MACHADO, 42
64989 - RUA NOVO MACHADO, 51		RUA NOVO MACHADO, 61
64992 - RUA NOVO MACHADO, 71		RUA NOVO MACHADO, 91
64999 - RUA NOVO MACHADO, 122		RUA SANTO CRISTO, 61
65068 - RUA SANTO CRISTO, 71		RUA SANTO CRISTO, 131
9057477 - RUA JARAGUA, 31DERIV		RUA JAPI, 197
38617 - RUA JAPI, 221		- RUA BIRIGUI, 1510
39436 - RUA BIRIGUI, 1561		- RUA JATAI, 161
38448 - RUA JATAI, 168		RUA JATAI, 200
38502 - RUA CRISTALINA, 130lig. r. BIRIGUI		RUA CRISTALINA, 138
38467 - RUA CRISTALINA, 153		RUA CRISTALINA, 162
38382 - RUA CRISTALINA, 170		RUA CRISTALINA, 193
38437 - RUA CRISTALINA, 236ANT.246/PT.B		RUA ARAGUAIANA, 152
38473 - RUA ARAGUAIANA, 156		RUA ARAGUAIANA, 177
38439 - RUA ARAGUAIANA, 216		RUA ARAGUAIANA, 231DERIV
39176 - RUA ITUMBIARA, 35		RUA ITUMBIARA, 45
39192 - RUA ITUMBIARA, 115		RUA ITUMBIARA, 130
39197 - RUA ITUMBIARA, 140		RUA ITUMBIARA, 145
9054297 - RUA ITUMBIARA, 160DERIV/FUNDOS	39206 - F	RUA ITUMBIARA, 185
39209 - RUA ITUMBIARA, 205	39218 - F	RUA ITUMBIARA, 259
39220 - RUA ITUMBIARA, 269	39223 - F	RUA ITUMBIARA, 286
39224 - RUA ITUMBIARA, 289	39225 - F	RUA ITUMBIARA, 296
39228 - RUA ITUMBIARA, 309	39239 - F	RUA ITUMBIARA, 366
39242 - RUA ITUMBIARA, 379	38496 - F	RUA GOIANESIA, 193
39341 - RUA CERES, 61	39440 - F	RUA CERES, 181
39462 - RUA VIANOPOLIS, 80	66035 - F	RUA VIANOPOLIS, 90
39369 - RUA GUARAI, 60	39372 - F	RUA GUARAI, 71
39375 - RUA GUARAI, 90	39381 - F	RUA GUARAI, 120
9053591 - RUA GUARAI, 120FUNDOS	39386 - F	RUA GUARAI, 141
9054325 - RUA ITAJA, 50FRENTE	39392 - F	RUA ITAJA, 51
39394 - RUA ITAJA, 61	39399 - F	RUA ITAJA, 90
39402 - RUA ITAJA, 101	39406 - F	RUA ITAJA, 121
39407 - RUA ITAJA, 130	39412 - F	RUA JARAGUA, 31
39413 - RUA JARAGUA, 40	39420 - F	RUA JARAGUA, 71
39424 - RUA JARAGUA, 91	39427 - F	RUA JARAGUA, 110
38383 - TRV ANGATUBA, 12CASA 1	38519 - T	TRV ANGATUBA, 20
38513 - TRV ARTEMIS, 42	9058238	- RUA MARILUZ, 111
9058356 - RUA MARILUZ, 95	9059737	- RUA COLINA, 889
29079 - RUA BARRETOS, 51	29019 - F	RUA BARRETOS, 220

29062 - RUA BARRETOS, 225 29068 - RUA BARRETOS, 361 29050 - RUA BARRETOS, 371 29056 - BUA BARRETOS 378 29049 - RUA BARRETOS, 596 29040 - RUA BARRETOS, 607 28945 - RUA COLINA, 60 28929 - RUA COLINA, 164 28980 - RUA COLINA, 412frente 28927 - BUA COLINA, 547 28908 - RUA COLINA, 570 28911 - RUA COLINA, 590 589845 - RUA COLINA, 660MULTI CAV 28956 - RUA COLINA, 824 29249 - RUA GUARIBA, 67 29224 - BUA GUARIBA, 232ant 850 29154 - RUA GUARIBA, 379 9048157 - RUA GUARIBA, 492DERIV

29166 - RUA GUARIBA, 533
29208 - RUA GUARIBA, 740
39476 - RUA MARILUZ, 295
29287 - RUA AMERICANA, 42
29292 - RUA AMERICANA, 243
29285 - RUA AMERICANA, 283
29274 - RUA AMERICANA, 410
32927 - RUA NOVA GRANADA, 40
32923 - RUA NOVA GRANADA, 130
32913 - RUA NOVA GRANADA, 200
9043704 - RUA NOVA GRANADA, 248DERIV
32932 - RUA NOVA GRANADA, 350
29360 - RUA TUPA, 415FUNDOS
36567 - RUA PETROLINA, 111
13654 - AV PALMARES, 990

13666 - AV PALMARES, 1240 9043583 - AV PALMARES, 1625COM 39136 - AV PALMARES, 1640 39143 - AV PALMARES, 1670 39437 - AV PALMARES, 1730 39155 - AV PALMARES, 1800 9059793 - RUA FOSON OSSAMULTAI

9059793 - RUA EDSON OSSAMU TANACA, 215 9059811 - RUA 1- JD BONSUCESSO, 252 9059847 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 25 9059866 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 249 9059884 - RUA CARLOS ANTONIO SPAGNOL, 351

9060093 - AV PALMARES, 3629

9060188 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 336 9060261 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 135

9060326 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN, 92

9060335 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 426 9060467 - RUA JUVENAL BRANZANI, 271 9060709 - RUA ANTONIO LACHI, 383 9061218 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 345 29052 - RUA BARRETOS, 321 29029 - RUA BARRETOS, 368

590106 - RUA BARRETOS, 378FUNDOS 29032 - RUA BARRETOS, 432

29032 - RUA BARRETOS, 432 29046 - RUA BARRETOS, 597 29063 - RUA BARRETOS, 636 28880 - RUA COLINA, 141

28973 - RUA COLINA, 273lig.R.BAURU

28901 - RUA COLINA, 443 28912 - RUA COLINA, 567 28942 - RUA COLINA, 580 28914 - RUA COLINA, 610 28948 - RUA COLINA, 758 591291 - RUA COLINA, 965POCO 29206 - RUA GUARIBA, 129

9049764 - RUA GUARIBA, 275DERIV/CASA 29152 - RUA GUARIBA, 462CASA 1 29177 - RUA GUARIBA, 492 29196 - RUA GUARIBA, 678 29235 - RUA GUARIBA, 1770 66046 - RUA MARILUZ, 410 29269 - RUA AMERICANA, 171 29302 - BUA AMERICANA 254 29289 - RUA AMERICANA. 391 29300 - RUA AMERICANA, 491 590236 - RUA NOVA GRANADA, 105 32904 - RUA NOVA GRANADA, 160FRENTE 32926 - RUA NOVA GRANADA, 231 32916 - RUA NOVA GRANADA, 248 28987 - RUA TUPA, 365FRENTE 39692 - RUA PETROLINA, 60

9045756 - AV PALMARES, 1178DERIV/ANT 252 9041964 - AV PALMARES, 1360CASA 1 39140 - AV PALMARES, 1630

9048914 - AV PALMARES, 1642DERIV/COMERCIO

39446 - AV PALMARES, 1705 39149 - AV PALMARES, 1740

36655 - RUA PETROLINA, 141

9059789 - RUA CARLOS ANTONIO SPAGNOL, 242

9059807 - RUA BRAULIO MONTI, 246 9059812 - RUA BRAULIO MONTI, 245

9059860 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 675 9059873 - RUA JUVENAL BRANZANI, 185 9059914 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ, 389 9060187 - RUA JUVENAL BRANZANI, 234 9060237 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 326 9060276 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 190

9060276 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 190 9060327 - RUA JUVENAL BRANZANI, 214 9060347 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ, 120 9060698 - RUA JUVENAL BRANZANI, 201 9061033 - RUA JUVENAL BRANZANI, 411

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC

Licitações e Contratos

Outros atos

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/ PROFISSIONAL	CNPJ/ CPF	MOTIVO
066/ 2022	INABILITADA	VANUZA ALVES DE SOUZA	246.***.***-03	A interessada não atendeu o item 6.1.2 alínea "b", "c", "d" e "f" do edital.
047/ 2022	INABILITADA	MILENE AUGUSTA PONTE VOLPI	191.***.***-79	A interessada não atendeu o item 6.1.2 alínea "f" do edital.
008/ 2021	HABILITADA	FLAVIA LETICIA GIACON	218.***.***-13	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
047/ 2021	HABILITADO	MICHEL ALVESTEIXEIRA	41.659.032/ 0001-80	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
008/ 2021	HABILITADA	MARINA LEIDE BARATTA	473.***.***-90	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
061/ 2022	INABILITADO	AGUILAR & ZIVERI AGUILAR LTDA	17.364.671/ 0001-34	O interessado não atendeu o item 6.1.1 alínea "g" do edital.
059/ 2021	HABILITADA	BE ATRIZ SIQUE IRA LIBERATO	420.***.***-16	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
004/ 2020	INABILITADA	CHRISTIANE APARECIDA DA SILVA MAFEI	307.***.***-93	A interessada não atendeu o item 6.1.2 alínea "h" do edital.
017/ 2022	HABILITADA	CHRISTIANE APARECIDA DA SILVA MAFEI	307.***.***-93	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
075/ 2021	HABILITADA	CHRISTIANE APARECIDA DA SILVA MAFEI	307.***.***-93	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
052/ 2021	HABILITADA	CHRISTIANE APARECIDA DA SILVA MAFEI	307.***.***-93	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
032/ 2021	HABILITADA	CHRISTIANE APARECIDA DA SILVA MAFEI	307.***.***-93	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
049/ 2021	HABILITADA	CHRISTIANE APARECIDA DA SILVA MAFEI	307.***.***-93	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
038/ 2021	INABILITADA	VALKIRIA SANCHES PEREIRA TOLENTINO	026.***.**-86	A interessada não atendeu o item 6.1.2 alínea "f" do edital.
004/ 2020	INABILITADA	VALKIRIA SANCHES PEREIRA TOLENTINO	026.***.**-86	A interessada não atendeu o item 6.1.2 alínea "f" do edital.
065/ 2022	HABILITADA	ANA CAROLINA POIANI VILLA	32.871.161/ 0001-47	A interessada atendeu todos os



				magnicitae 1a
				requisitos do edital.
		LETICIA RODRIGUES		A interessada não
052/2022	INABILITADA		424 *** *** 00	atendeu o item
053/ 2022			434.***.***-86	6.1.2 alínea "f" do
				edital.
	INABILITADA	MAYARA CRISTINA MARTINS MOREIRA		A interessada não
053/ 2022			401.***.**-83	atendeu o item
000/ 2022				6.1.2 alínea "f" do
				edital.
	HABILITADO	ASSOSAÚDE – ASSOCIACAO DE SERVIÇOS DE		O interessado
069/ 2022		ASSISTENCIA A SAUDE E	40.969.617/ 0001-34	atendeu todos os
		DESENVOLVIMENTO SOCIAL		requisitos do
				edital.
	HABILITADO	ASSOSAÚDE – ASSOCIACAO DE SERVIÇOS DE		O interessado
070/ 2022		ASSISTENCIA A SAUDE E	40.969.617/ 0001-34	atendeu todos os
		DE SENVOL VIMENTO SOCIAL		requisitos do
		ACCOCATIDE ACCOCIAÇÃO DE CERVAÇÕE DE		edital. O interessado
		ASSOSAÚDE – ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE		O interessado atendeu todos os
071/ 2022	HABILITADO	ASSISTENCIA A SAUDE E	40.969.617/ 0001-34	requisitos do
	İ	DESENVOLVIMENTO SOCIAL		edital.
		ASSOSAÚDE – ASSOCIACAO DE SERVIÇOS DE		O interessado
	2 HABILITADO			atendeu todos os
072/ 2022			40.969.617/ 0001-34	requisitos do
		DESENVOLVIMENTO SOCIAL		edital.
	HABILITADO	ASSOSAÚDE – ASSOCIACAO DE SERVIÇOS DE		O interessado
0==1.005		ASSISTENCIA A SAUDE E	40.969.617/ 0001-34	atendeu todos os
073/ 2022		DESENVOLVIMENTO SOCIAL		requisitos do
				edital.
	2 HABILITADO	ASSOSAÚDE – ASSOCIACAO DE SERVIÇOS DE		O interessado
074/ 2022		ASSISTENCIA A SAUDE E	40.969.617/ 0001-34	atendeu todos os
0/4/ 2022			40.969.61// 0001-34	requisitos do
		DESENVOLVIMENTO SOCIAL		edital.
	INABILITADA	CRISLAINE DE SOUZA PEREIRA	523.***.***-17	A interessada não
027/ 2021				atendeu o item
027, 2021				6.1.2 alínea "f" do
				edital.
	HABILITADA	ADDALI ADODI ADODI ECONO DE ANTICOS	28.072.843/ 0001-12	A interessada
068/ 2022		APRALLABOR LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS DE MONTE APRAZIVEL		atendeu todos os
				requisitos do
				edital.
	INABILITADO HABILITADA	DUARTE BROSLER CATERINE FERREIRA CARETA LTDA	126.***.***-41	O interessado não
058/ 2022				atendeu o item
				6.1.2 alíneas "d" e "f" do edital.
				A interessada
			29.882.671/ 0001-05	atendeu todos os
060/ 2022				requisitos do
				edital.
				euitai.

Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Licitações.

Catanduva – SP, 21 de outubro de 2022.

Tiago Ventorine da Silva Presidente

Thiago Victor Mafei Membro

Cláudio Braz de Oliveira Junior Membro